



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
PROCESSO SEI 0017694-60.2020.6.17.8000**

O **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 8.538/2015, consoante as condições e especificações deste Edital e Anexos.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Data: 10/02/2022

Hora: 09h00

Local: Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A abertura dos envelopes de documentação ocorrerá na mesma ocasião, após o recebimento. A abertura dos envelopes de propostas ocorrerá após o julgamento da habilitação.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à **contratação de empresa para reforma das instalações elétricas da Central de Atendimento ao Eleitor das Cinco Pontas e das Zonas Eleitorais que a compõem, conforme projeto executivo de instalações elétricas e demais anexos**, de acordo com as especificações constantes do **Projeto Básico (ANEXO I)**, demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações do objeto, até o limite de **15% (quinze por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/1993.

1.2.1 - O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação diz respeito aos serviços de especificados na Planilha Orçamentária, (ANEXO V) como Serviços complementares, Serviços de Pintura e Limpeza Final da Obra, pois se tratam de intervenções acessórias não relacionadas ao objeto-fim da contratação sem que isso acarrete qualquer prejuízo à Administração Pública, pois a responsabilidade técnica-operacional pela execução dos serviços subcontratados recai, exclusivamente, sobre a empresa contratada.

1.2.2 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.2.3 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

1.3 - Para o objeto deste certame, sob o regime de empreitada por preço global, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a **10% (dez por cento)** do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/13.

1.3.1 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus serviços.

1.4 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** o local onde serão prestados os serviços, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus serviços, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.4.1 - A vistoria deverá ser executada por profissional técnico, credenciado da licitante, devidamente identificado e será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim.

1.4.2 - A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das **08:00 h às 14:00 h**, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

1.4.3 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria ora tratada, ou por falha na realização da mesma.

1.4.4 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do **ANEXO XXIII**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XXIV**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal municipal, estadual e federal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10, bem como entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.1 - O cadastramento no Sicaf poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet no sítio **www.gov.br/compras**, seguindo-se as orientações dispostas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2/10.

2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame as interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, art. 14 do Decreto n.º 3.555/2000 e **art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019**.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.4.1.1** deste Edital;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.3.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

2.4.1 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.4.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3 - DO CADASTRAMENTO

3.1 - Para participar da presente licitação, as interessadas não cadastradas no Sicaf deverão providenciar sua habilitação prévia até **o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.2 - Deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco os seguintes documentos:

3.2.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrado, caso se trate de sociedade empresária; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado nesse documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

3.2.2.1 - Caso a licitante pretenda executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

3.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.4 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.5 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no item anterior para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1 - Havendo restrição na documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observar o prazo para regularização da documentação e demais condições constantes do Capítulo, referente ao Recebimento dos envelopes e abertura da documentação.

3.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticidade desses documentos, no que couber, deverá ser alvo de consulta à rede mundial de computadores pelos membros da Comissão. **Não serão aceitas cópias obtidas por meio de fax e cópias ilegíveis.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que tenha poder para tal, seu credenciamento será conferido após a abertura do Envelope n.º 1 (Documentação), mediante o exame do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, nos moldes do disposto no Capítulo da Habilitação desta Tomada de Preços.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração pública ou particular que contenha obrigatoriamente os números dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. Na hipótese de procuração particular, poderá ser utilizado o **ANEXO XX** como modelo. A comprovação dos poderes do outorgante será conferida após a abertura do Envelope n.º 1 (Documentação), mediante o exame do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, nos moldes do disposto no Capítulo da Habilitação desta Tomada de Preços.

4.3 - O documento de credenciamento de que trata o item anterior deverá vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e de propostas. Uma cópia do mesmo deverá ficar retida nos autos.

4.4 - Cada credenciado deverá representar apenas uma licitante.

4.5 - Os documentos retromencionados poderão ser entregues em original, em cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações. **Não serão aceitas cópias obtidas por meio de fax e cópias ilegíveis.**

4.6 - É facultativo à empresa licitante enviar ou não representante para a reunião de abertura dos envelopes. Será negado o direito de manifestação para representante sem o devido credenciamento.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

5.2 - Para comprovação da **qualificação jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicaf, devem apresentar, ainda, os seguintes documentos (Envelope n.º 1):

5.2.1 - declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, consoante Modelo de Declaração (**ANEXO XVIII**).

5.2.2 - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, consoante Modelo de Declaração - Fato Superveniente (**ANEXO XXII**);

5.2.3 - declaração que indique a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de forma a assegurar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO XXI**).

5.3 - Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos (Envelope n.º 1):

5.3.1 - Certidão de Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

5.3.1.1 - O **registro no CREA-PE** será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, **por ocasião da assinatura do contrato** (art. 69 da Lei nº 5.194/1966 e art. 5º da Resolução **CONFEA nº 336/1989**, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

5.3.2 - Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do **ANEXO VIII / Quadro 1 - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Operacional**;

5.3.2.1 - para efeito de **caracterização desta pertinência e compatibilidade**, não será admitido o somatório de atestados;

5.3.3 - Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do **ANEXO VIII / Exigência de Acervo Técnico / Quadro 2 – Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional**;

5.3.3.1 - O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no **subitem acima**;

5.3.4.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem acima** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

5.3.4.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5.3.4.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

5.3.4.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da **CRQ – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o **subitem 5.3.4** será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

5.3.4.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

5.3.4.5.1 - quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no **subitem 5.3.4** por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no **subitem 5.3.3**, desde que aprovada pela Administração;

5.3.4.5.2 - caso haja substituição do responsável técnico da obra, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

5.3.5 – Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO XXIII**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO XXIV**.

5.4 - Para **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.4.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, **conforme o caso**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação;

5.4.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da **Lei n.º 11.101**, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.2 - o **Balanço Patrimonial referente ao último exercício**, apresentado na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme o art. 31, I, da Lei n.º 8.666/1993, assinado pelo representante legal da licitante, com poderes para tal finalidade, e por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. É vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1 - as empresas com menos de um exercício social deverão cumprir as exigências acima, mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

5.4.2.2 - as empresas com mais de um exercício social, que não apresentarem valores no grupo do EXIGÍVEL, deverão apresentar os livros Diário (registrado) e Razão, os quais serão devolvidos imediatamente após a análise por parte da Seção competente;

5.4.2.3 - a análise da qualificação econômico-financeira, a ser efetuada pela Administração deste Tribunal, utilizará os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, resultantes da aplicação das fórmulas seguintes:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs: Não é obrigatória a apresentação, por escrito, dos cálculos dos índices supramencionados.

5.4.2.4 - as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no **subitem acima** ou que justificadamente comprovarem, através dos livros Diário e Razão, não ser possível a aplicação deles, deverão comprovar Capital Social, correspondente a **no mínimo 10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

5.4.2.5 – Ainda que a licitante possua habilitação parcial regular no Sicaf, **será necessária** a apresentação do Balanço Patrimonial.

5.4.2.6 - Caso a licitante não possua habilitação parcial regular no Sicaf, e, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, adote contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, deverá apresentar, além da certidão prevista no **item 5.4.1**, o documento relacionado no **subitem 5.4.2**.

5.5 - As licitantes que estiverem com situação regular no Sicaf, ou seja, com Documentação Obrigatória Válida e Habilitação Parcial Válida, deverão apresentar, no Envelope nº 1, apenas os documentos exigidos nos **subitens 3.2.1, 3.2.2.1** (se for o caso), e nos **itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, bem como o Balanço Patrimonial**. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

5.6 - As licitantes que estiverem com **situação não regular no Sicaf**, deverão apresentar além dos documentos do **subitem 5.5**, os documentos exigidos nos **subitens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5**.

5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no **subitem acima** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7 - A Comissão Permanente de Licitação consultará o Sicaf, no momento da abertura dos envelopes, para fins de confirmação da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira das licitantes que não tiverem se cadastrado na forma disposta neste Edital.

5.8 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, cópia devidamente autenticada, ou cópia não-autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticidade desses documentos, no que couber, deverá ser alvo de consulta à rede mundial de computadores pelos membros da Comissão. **Não serão aceitas cópias obtidas por meio de fax e cópias ilegíveis.**

5.9 – A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - ser apresentada conforme **Modelo de Proposta e de Composição de Preços (ANEXO XVII)** ou segundo seu modelo, com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.2.2 - conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (*e-mail*);

6.2.3 - apresentar suas folhas rubricadas, e a última assinada por seu representante;

6.2.4 - conter o prazo de execução dos serviços, limitado ao prazo máximo indicado no Projeto Básico (**ANEXO I**) deste Edital;

6.2.5 - conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços/obra no CREA/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços/obra;

6.2.6 – indicar o preço global da proposta, além de apresentar **Planilha Orçamentária**, contendo os custos detalhados, observado o **Anexo XII - Modelo de Planilha Orçamentária**, o **Anexo XIII - Composição Analítica dos Custos Unitários**, o **Anexo XV - Modelo de Planilha de Composição do BDI** e o **Anexo XVI - Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais**;

6.2.6.1 - **Os Anexos de que trata o subitem acima** deverão ser assinados e rubricados em todas as folhas pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, inclusive com identificação do título profissional, devidamente registrado no CREA, e observar o disposto no **subitem 9.6**;

6.2.6.2 - nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

6.2.6.2.1 - Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO V**), ou no Memorial Descritivo (**ANEXO IV**), mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

6.2.6.2.1.1 - As composições constantes do edital são referenciais; porém, não são exaustivas. A licitante deve elaborar suas próprias composições, que subsidiarão a composição do preço de cada serviço, considerando as especificidades do Projeto;

6.2.6.2.2 - Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI (conforme o **ANEXO XV**), de acordo com o art. 20, alínea “c”, combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/2007;

6.2.6.2.3 - No caso do **seguro de responsabilidade civil**, deverá contemplar o prazo total estabelecido no Projeto Básico - **ANEXO I** (prazo de execução da obra e os prazos para emissões dos **Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo**);

6.2.6.2.4 - No caso de **seguro-garantia**, deverá observar o prazo estabelecido na **Cláusula Décima Sexta** da Minuta do Contrato (**ANEXO XXV**).

6.2.6.3 - A(s) Planilha(s) Orçamentária(s), se possível e preferencialmente, deverá(ão) ser gerada(s) em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais, gravadas em CD-ROM, ou outra mídia com capacidade compatível para os arquivos, e deverá(ão) ser entregues juntamente à via impressa citada no **subitem 6.2.6**;

6.2.6.4 - a licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE (**ANEXO XII**). Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências do **subitem 6.2.6**. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária (**ANEXO XII**).

6.2.7 – indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

6.2.7.1 – a composição do BDI deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO XV**.

6.2.8 - constar o prazo de garantia para o objeto, que deverá ser de, **no mínimo**, o disposto no Projeto Básico (**ANEXO I**).

6.3 - Deverão ser indicados na proposta:

6.3.1 - **os dados bancários da licitante**: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, conforme Modelo de Informações Bancárias/Signatário do Contrato (**ANEXO XIX**);

6.3.2 - **os dados da pessoa indicada para assinar o Contrato**: nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone/fax e e-mail, conforme Modelo de Informações Bancárias/Signatário do Contrato (**ANEXO XIX**).

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

6.5 - Os documentos mencionados nos **subitens 6.2.6 a 6.2.7** serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

7 - DOS PREÇOS

7.1 - Os preços a serem apresentados na proposta deverão refletir os efetivamente aplicados pelo mercado, acrescidos de todos os tributos e quaisquer encargos previstos em lei e pertinentes à matéria, e quaisquer outras despesas necessárias à realização da obra.

7.2 - Os preços apresentados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional, limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos. Caso haja mais de duas casas decimais os valores serão desprezados.

7.3 - O preço máximo admitido para o objeto desta licitação é o constante do Projeto Básico (**ANEXO I**).

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá, respectivamente, em envelopes devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a documentação de habilitação e de proposta de preços fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação passará à abertura dos envelopes de documentação (Envelope n.º 1), e verificará o cumprimento dos termos deste Edital e inabilitará as licitantes que não satisfizerem os requisitos estabelecidos. Os documentos serão rubricados, folha por folha, pelas licitantes presentes, perante a Comissão, que os autenticará com suas rubricas.

8.4 - **Havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal**, será procedida a habilitação da referida empresa sob a condição de, no caso de vir a ser declarada vencedora do certame, ser concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

8.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 2) das licitantes habilitadas ocorrerá após ter havido renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso relativo à fase de habilitação, ou houver transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

8.6 - Caso não haja a renúncia expressa a que se refere o **item 8.5**, os envelopes de propostas de preços (Envelope n.º 2) deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, permanecendo em poder da mesma até o julgamento do recurso ou término do período recursal.

8.7 - Após o julgamento dos recursos interpostos contra a fase de habilitação ou ao término do prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará e comunicará a todas as licitantes habilitadas a nova data para abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.8 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços exclusivamente das licitantes previamente habilitadas e a classificação dessas propostas será feita de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, conforme previsto neste instrumento convocatório.

8.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

8.9.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no

certame, no prazo máximo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese acima, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **subitem 8.9**, para o exercício do mesmo direito.

8.10.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no **subitem 8.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - Na hipótese da não contratação nos termos relativos à preferência para as microempresas e empresa de pequeno porte, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

8.12 - A licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, apresentar os seguintes documentos:

8.12.1 - **Composição Analítica dos Custos Unitários** (utilizando o **ANEXO XIII** como modelo), que será assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, contendo, discriminadamente, material, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais e outros itens que componham o preço, para efeito de conclusão do julgamento das propostas;

8.12.1.1 - Caso haja divergência entre os custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária da licitante e aquele disposto na Composição Analítica dos Custos Unitários (**ANEXO XIII**), será concedido prazo de até as **14h do dia posterior** ao recebimento da Notificação correspondente, para a apresentação de nova composição dos itens e subitens cujos preços encontram-se divergentes, sob pena de desclassificação.

8.12.2 - **Cronograma Físico-Financeiro** (utilizando o **ANEXO XIV** como modelo), que será assinado e rubricado em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, em conformidade com o prazo estabelecido no **Projeto Básico** e com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de Referência (**ANEXO VII**);

8.12.2.1 - Os percentuais informados pela licitante no Cronograma Físico-Financeiro da obra, citado acima, poderão variar em até **10% (dez por cento), para mais ou para menos**, em relação aos percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro de Referência (**ANEXO VII**), tendo como limite o prazo de execução total estabelecido e o valor total da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante;

8.12.2.2 - Caso não seja observada, em quaisquer das etapas do Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a margem de variação prevista acima, será concedido prazo de **até as 14h do dia posterior** ao recebimento da Notificação correspondente, para a apresentação de novo Cronograma Físico-Financeiro que se adequa a essas condições, sob pena de desclassificação.

8.12.3 - **Planilha de Composição do BDI** (Benefício e Despesas Indiretas), de acordo com o modelo do **ANEXO XV**, onde deverá constar dentre outras despesas indiretas, os seguros citados no **subitem 6.2.6.2.2**.

8.12.3.1 - No orçamento estimado pelo TRE/PE, foi considerado o BDI no percentual indicado na Planilha de Referência de Composição do BDI (**ANEXO IX**).

8.12.4 - **Encargos Sociais** incidentes sobre custos da Mão-de-Obra Horista e Mensalista, considerando, conforme o caso, o enquadramento ou não, nos benefícios da desoneração da folha de pagamentos prevista na Lei n.º 12.844/2013 (devendo ser utilizado o **ANEXO XVI - Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais** como modelo).

11.12.4.1 - no orçamento estimado pelo TRE/PE, foram considerados encargos sociais, conforme Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais (**ANEXO X**).

8.12.5 - Os documentos mencionados acima serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

8.13 - Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas lhes serão devolvidos no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir da comunicação do resultado do julgamento da fase de habilitação. Findo este prazo, os envelopes não retirados serão descartados, sem nenhuma responsabilidade para o TRE/PE.

8.14 - Em nenhuma hipótese poderá ser cancelada a proposta apresentada, nem alterado seu conteúdo, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais, as quais serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, bem como a desistência da proposta em face de motivo justo decorrente de fato superveniente, acatado pela Comissão, conforme previsto no art. 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/1993.

8.15 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8.16 - Atas circunstanciadas serão lavradas das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. As atas devem ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

9.2 - Não havendo a situação prevista no **item 8.10** e se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, diante de todos os interessados, na mesma reunião em que se der o julgamento das propostas, conforme o art. 45, § 2º da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, bem como aquela que apresentar preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço máximo determinado no Projeto Básico (**ANEXO I**), ou preços manifestamente inexequíveis conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, aqueles cuja viabilidade não seja demonstrada.

9.3.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

9.3.1.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, ou;

9.3.1.2 - valor orçado pela Administração (**ANEXO I**).

9.4 - Verificada a inexequibilidade da proposta, a Comissão Permanente de Licitações facultará à licitante comprovar sua exequibilidade, ou seja, a possibilidade da prestação dos serviços

pelo valor ofertado. Para tanto deverá apresentar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, novo(s) documento(s) que seja(m) capaz(es) de atestar a exequibilidade.

9.4.1 - A análise dos novos documentos trazidos pela licitante para comprovação da exequibilidade de sua proposta deverá ser realizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, que poderá diligenciar para esclarecer quaisquer dúvidas acerca do conteúdo daqueles documentos.

9.5 - Das licitantes classificadas na forma do **subitem 9.3.1**, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os **subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.2**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 9.3.1** e o valor da correspondente proposta.

9.6 - Caso se verifique na proposta de menor valor global, valor unitário superior aos valores unitários correspondentes, constantes da **Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO V)**, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os custos unitários ofertados, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

9.6.1 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta e alterar os itens que apresentaram custo unitário superior aos custos da Planilha Orçamentária de Referência, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6.2 - Os documentos mencionados nos **subitens 9.6 e 9.6.1** serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

9.7 - Da mesma forma será desclassificada a proposta que:

9.7.1 - contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes;

9.7.2 - não contiver preços unitários expressamente declarados;

9.7.3 - apresentar preço total ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.7.3.1 - não serão desclassificados os custos unitários que apresentem valor zero, correspondendo aos itens que já constem desta forma na Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO V**).

9.7.3.2 - na hipótese do **item 9.7.3**, a licitante **deverá** apresentar justificativas para itens com custos totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme disposto no § 3º do art. 44 da Lei n.º 8.666/1993.

9.7.4 - não obedecer ao estipulado neste Edital e seus anexos, for omissa, ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7.5 - contiver emendas, borrões ou rasuras.

9.8 - Caso a proposta classificada contenha erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos no **item anterior** para a sua desclassificação, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar a respectiva licitante quanto a ela estar apta a absorver os ônus daí advindos, sem qualquer custo para o Tribunal.

9.9 - No caso de divergência entre os valores unitários e o valor total informado pela licitante, prevalecerão os valores unitários constantes da proposta.

9.10 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar um prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, para apresentação de novas documentações ou propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato (**ANEXO XXV**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

9.11.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante a critério da Administração e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.12 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, poderá ser convocada outra licitante para fazê-lo, nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as regras de critério de desempate, relativas à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do **item anterior**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 11** deste Edital.

9.14 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.14.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

9.14.2 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

9.14.3 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Após cada fase da licitação, os autos ficarão à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.2 - Apenas os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

10.3 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato, de acordo com os preceitos contidos no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993. Na hipótese de interposição de razões recursais escritas, deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do TRE/PE, sito na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, térreo, Graças, Recife/PE.

10.4 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 8.4**.

10.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente deste Tribunal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual, em **5 (cinco) dias úteis** após o transcurso do prazo das razões e contrarrazões de recurso, poderá rever sua decisão ou encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6 - Transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente deste Tribunal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Comete infração administrativa a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não entregar os documentos exigidos no certame;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante/adjudicatária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

11.2.1 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

11.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.39.16- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	IEF MANPRE

13 - DO PAGAMENTO

Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO XXV**).

14 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

14.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

14.1.3 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

14.1.4 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

14.1.5 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

14.1.6 - no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

14.1.7 – atender também aos seguintes critérios:

14.1.7.1 - Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;

14.1.7.1.1 - Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I).

14.1.7.2 - A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), nos seguintes termos:

14.1.7.2.1 - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.1.7.2.2 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.1.7.2.3 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

14.1.7.2.4 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.7.3 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.7.4 - A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade";

14.1.7.5 - Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil;

14.1.7.6 - A contratada deve fornecer aos funcionários os EPIs necessários para manipulação e utilização dos produtos saneantes utilizados no serviço de limpeza segundo indicações das respectivas FISPQs e fiscalizar o uso;

14.1.7.7 - Atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

14.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

14.3 - A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2 - A comunicação, para contagem do prazo para interposição de recursos, contrarrazões e julgamento, dar-se-á em sessão ou por correspondência eletrônica e, se for o caso, por fax.

15.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

15.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - A anulação do procedimento deste Edital por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 15.9.**

15.8 - A declaração de nulidade da contratação originada por este Edital opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.10 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a critério da Comissão Permanente de Licitação e que não causem prejuízo à Administração, poderão ser relevadas.

15.11 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Tribunal, logo após sua homologação.

15.12 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

15.13 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

15.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

15.15 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

15.16 - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 09, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **Contratante**.

15.17 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

15.18 - Os técnicos da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal prestarão os esclarecimentos necessários, bem como estarão à disposição para dirimir as dúvidas suscitadas no que se refere aos serviços a serem executados, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, através dos telefones: (81) 3194-9357 ou 3194-9353.

15.19 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283, 3194-9285, pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com, ou pessoalmente, na sala da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

15.20 - Para obtenção de cópia das documentações constantes dos Anexos deste Edital, em meio digital, a licitante deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, trazendo 1 (um) CD-ROM virgem, ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos. Os Anexos também estão disponíveis no sítio deste Tribunal, juntamente a este Edital.

15.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Projetos de Arquitetura
ANEXO III	Projeto Elétrico
ANEXO IV	Memorial Descritivo
ANEXO V	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO VI	Composições de Custos Unitários
ANEXO VII	Cronograma Físico-Financeiro de Referência
ANEXO VIII	Acervo Técnico
ANEXO IX	Planilha de Referência de Composição do BDI
ANEXO X	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XI	Modelo de Placa da Obra
ANEXO XII	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO XIII	Modelo de Composição Analítica dos Custos Unitários
ANEXO XIV	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XV	Modelo de Planilha de Composição do BDI
ANEXO XVI	Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XVII	Modelo de Proposta e de Composição de Preços
ANEXO XVIII	Modelo de Declaração (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993)
ANEXO XIX	Modelo de Informações Bancárias/Signatário do Contrato
ANEXO XX	Modelo de Procuração
ANEXO XXI	Modelo de Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
ANEXO XXII	Modelo de Declaração (Fato Superveniente)
ANEXO XXIII	Termo de Vistoria
ANEXO XXIV	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XXV	Minuta de Contrato

Recife, 21 de janeiro de 2022.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

MINUTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa **para reforma das instalações elétricas da Central de Atendimento ao Eleitor das Cinco Pontas e das Zonas Eleitorais que a compõem, conforme projeto executivo de instalações elétricas e demais anexos**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização de obra de reforma das instalações elétricas da Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, localizada na unidade eleitoral das Cinco Pontas. Todos os elementos do sistema elétrico serão substituídos por materiais novos e mais eficientes e suas descrições e quantitativos podem ser vistos no ANEXO IV - Memorial Descritivo e ANEXO V - Planilha Orçamentária de Referência.

Os locais de execução são os definidos abaixo:

A execução dos serviços ocorrerá na unidade eleitoral indicada no endereço abaixo:
Praça das Cinco Pontas, 321, São José, Recife/PE

A execução ocorrerá em horário de expediente comercial da construção civil, das 07:00 às 17:00 h, durante os dias úteis.

Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser comunicada pela gestão administrativa e/ou técnica do Contrato, para a Coordenação de Engenharia e Arquitetura ou a Secretaria Administrativa da Contratante para a devida autorização.

2.2 Prazo da Execução dos Serviços

Os serviços objeto deste Certame, deverão ser executados no prazo máximo de **05 (cinco) meses**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **10 (dez) dias corridos** da data de publicação do extrato no D.O.U, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

Será concedido à licitante vencedora um prazo máximo de **10 (dias) corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos serviços deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o TRE/PE.

Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente justificados e previamente autorizados pela autoridade competente, conforme §2.º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

2.3 Materiais e Equipamentos

Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados no **ANEXO V - Planilha Orçamentária de Referência**.

2.4 Diretrizes para Execução da Obra

A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do **item 1 - OBJETO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Memorial Descritivo (**ANEXO IV**), na Planilha Orçamentária (de acordo com o modelo do **ANEXO XII**), no Cronograma Físico-Financeiro (de acordo com o modelo do **ANEXO XIV**), assim como com as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

O prédio não será desocupado para a execução da obra. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho, prevendo-se a intervenção sistemática nos ambientes do edifício, para que a contratante realize a desocupação dos referidos locais;

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;

Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;

Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;

Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;

Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;

Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;

As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no serviço ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;

Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante;

As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.

2.5 Preposto

A licitante vencedora deverá manter preposto, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro ou o arquiteto responsável da obra, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por uma comissão composta por 03(três) servidores da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias corridos** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Em até **60 (sessenta) dias** do recebimento definitivo da obra, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, antigo Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, se exigida pela legislação em vigor.

O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação da declaração de quitação junto às concessionárias de água, energia e telefone (se for o caso), e do "as built" (como construído), que conterá todas as eventuais modificações havidas nos projetos durante a execução dos serviços e obras, que serão documentadas pela licitante vencedora, através de registros e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravado em mídia, sem ônus para o TRE/PE.

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;

- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, **5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo da obra.**

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

5. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para o objeto desta licitação é de **R\$ 421.007,75 (Quatrocentos e vinte e um mil, sete reais e setenta e cinco centavos).**

6. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Edital e na minuta do Contrato (**ANEXO XXV**).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO II

PROJETOS DE ARQUITETURA

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO III

PROJETO ELÉTRICO

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

TRE - PE		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			BDI - SERVIÇOS		29,85%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
01.01		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA (PESSOAL / ÁGUA / EXTINTOR)					
01.01.01	COMP ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA INCLUINDO PESSOAL DA OBRA (MESTRE DE OBRA 02H POR DIA / ENGENHEIRO ELETRICISTA 02H POR DIA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 02G; E ÁGUA MINERAL PARA TODA EQUIPE DA OBRA	%	1,00	R\$ 28.614,10	R\$ 28.614,10	R\$ 37.155,40
SUBTOTAL (etapa):						R\$ 28.614,10	R\$ 37.155,40
01.02		DESPESAS DIVERSAS					
01.02.01	COMP ART 1	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA ACIMA 15.000,00	UN	1,00	R\$ 228,50	R\$ 228,50	R\$ 294,11
SUBTOTAL (etapa):						R\$ 228,50	R\$ 294,11
2		DESPESAS DA OBRA					
02.01	74209/1U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 378,32	R\$ 756,64	R\$ 982,49
SUBTOTAL (etapa):						R\$ 756,64	R\$ 982,49
3		SERVIÇOS PRELIMINARES					
03.01		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
03.01.01	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,90 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, COM AR E WC	MCS	5,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.843,25
03.01.02	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,90 M, VESTIÁRIO	MCS	5,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.843,25
03.01.03	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,90 M - ALMOXARIFADO	MCS	5,00	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.858,50
03.01.04	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS CONTAINERS	UND	3,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	R\$ 4.050,27
SUBTOTAL (etapa):						R\$ 15.150,00	R\$ 19.672,27
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
04.01		SERVIÇO COMPLEMENTARES					
04.01.01	20435(SNAPI)	SERVIÇO DE FURAÇÃO DE PAREDE DE Ø100MM X Ø100MM X 80MM, COM BROCA ESPECIAL PARA PAREDE	CJ	3,00	R\$ 34,87	R\$ 104,61	R\$ 135,04
04.01.02	27841(SNAPI)	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,00	R\$ 3,32	R\$ 132,81	R\$ 172,19
04.01.03	PRÓPRIA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GESSO SÓLIDO (PLACAS), COM SELADOR E PINTURA NA COR BRANCA	M2	40,00	R\$ 51,05	R\$ 2.042,00	R\$ 2.638,50
04.01.04	MOD-87421(SNAPI)	SERVIÇO DE FECHAMENTO DE FURTO EM PAREDE COM GESSO	M2	2,00	R\$ 15,01	R\$ 30,02	R\$ 38,98
04.01.05	MOD-97881(SNAPI)	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS ALIMENTADORES EMBUTIDO NO PISO E FORRO DE SEÇÕES 6MM2 A 50MM2	M	2.800,00	R\$ 0,45	R\$ 1.260,00	R\$ 1.613,02
04.01.06	MOD-97881(SNAPI)	REMOÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS COM ELETRODUTOS DE Ø34" E FIAÇÃO	M	882,00	R\$ 0,45	R\$ 396,90	R\$ 506,57
04.01.07	MOD-97881(SNAPI)	REMOÇÃO DE ELETROCALHAS DE Ø75MM	M	100,00	R\$ 0,45	R\$ 44,51	R\$ 56,15
04.01.08	MOD-97881(SNAPI)	REMOÇÃO DE PERFILADO DE Ø38MM X 38 MM, COM SUPORTES	M	100,00	R\$ 0,45	R\$ 44,51	R\$ 56,15
04.01.09	10527(SNAPI)	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIBE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00" M	M³/MCS	200,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.817,50
04.01.10	97064(SNAPI)	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	200,00	R\$ 17,39	R\$ 3.477,76	R\$ 4.451,57
04.01.11	PRÓPRIA	RECOMPOSIÇÃO DE PARALAPIEDO PARA LANÇAMENTO DE KANAFLEX P/AD ENTERRADO DE 2" EM VALA DIMENSÃO 30X30 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO DE MATERIAL	M2	10,00	R\$ 67,73	R\$ 677,25	R\$ 879,40
04.01.12	PRÓPRIA	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO RÚSTICO E PISO PARA LANÇAMENTO DE KANAFLEX ENTERRADO DE 2" EM VALA DIMENSÃO 30X30 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO DE MATERIAL	M2	5,00	R\$ 117,47	R\$ 587,34	R\$ 752,88
04.01.13	97592(SNAPI)	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	UND.	4,00	R\$ 270,98	R\$ 1.083,92	R\$ 1.407,47

TRE - PE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CABE - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA CAPITAL, E DAS ZONAS ELEIÇÕES QUE A COMPÕEM
 LOCAL: PRAÇA DAS CINCO PONTAS, 321, SÃO JOSÉ - RECIFE - PE

							BDI - SERVIÇOS	29,85%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI	
04.01.14	PRÓPRIA	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, SENDO REAPROVEITANDO SUA CAIXA METÁLICA DE 1200MMX500MM, INSTALADO 4 DISJUNTORES DE 50A 10KA EM CAIXA MOLDADA 10KA, 1 DISJUNTOR DE 150A 10KA EM CAIXA MOLDADA 10KA, 1 DISJUNTOR DE 30A 10KA EM CAIXA MOLDADA 10KA, 1 DISJUNTOR DE 32A 10KA EM CAIXA MOLDADA, 4 DPS CLASSE I 40KA, BARRAMENTO DE COBRE TRATADO DE 500A PINTADO NAS CORES VERMELHA, BRANCO E MARRON (FASES), AZUL CLARO (NEUTRO) E VERDE (TERRA), 3 TCS 2505A, 3 FUSÍVEIS DIAZED 5A COM BASE, 3 AMPERÍMETROS DE PORTA DE 200A, 1 VOLTÍMETRO 500V, 1 CHAVE VOLTÍMETRICA 4 ESTÁGIOS E OS DEMAIS COMPONENTES COMO ISOLADORES, PARAFUSOS, TERMINAIS E PROTEÇÃO DE POLICARBONATO CONTRA CONTATO, PARA PERFEITA MONTAGEM CONFORME DIAGRAMA TRIFILAR DO PROJETO.	UND	1,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.193,35	
04.01.15	PRÓPRIA	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS TOMADAS (NÚMERO DO CIRCUITO) CONFORME ALIMENTAÇÃO SEU RESPECTIVO QUADRO ELÉTRICO, ATRAVÉS DE FITA ADESIVA INDELEÍVEL ATRAVÉS DE ROTULADORA ELETRÔNICA, E AINDA INFORMADO OS LOCAIS RELACIONADOS PAPEL ADESIVO NA PORTA DO QUADRO	UND	761,00	R\$ 2,30	R\$ 1.753,27	R\$ 2.276,82	
04.01.16	PRÓPRIA	LAUDO DE MEDIÇÃO DE MALHA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO DA SUBESTAÇÃO	UND	1,00	R\$ 3.208,00	R\$ 3.208,00	R\$ 4.182,99	
04.01.17	PRÓPRIA	SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CABO ELÉTRICO DO ALIMENTADOR GERAL DA EDIFICAÇÃO DE 40TOMVZ (SAINDO DA CAIXA DE PASSAGEM DO PISO NA ÁREA EXTERNA E indo até NOVO LOCAL VIZINHO AO WC), CONSIDERANDO FORNECIMENTO DO 80 MTS DE CABO FLEXÍVEL XLPE DE 40TOMVZ, 4 LUVAS DE EMENDAS, 1 FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, 1 FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO, 4 TERMINAIS DE COMPRESSÃO DE 40TOMVZ, PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	CJ	1,00	R\$ 3.409,55	R\$ 3.409,55	R\$ 4.427,33	
SUBTOTAL (Itens):						R\$ 26.344,12	R\$ 34.586,58	
04.02		ELETRICALHAS/ ELETRICIDADES/ QUADROS/ CABOS/ DUPL 1/ DUPL 2/ QUAC 1 - PAVIO TÉRREO						
04.02.01	MOD-00762/DR56	ELETRICALHA PERFORADA TIPO U SI/VIOLA 100 X 50 X 3000mm	M	72,00	R\$ 25,16	R\$ 1.811,64	R\$ 2.352,41	
04.02.02	MOD-00748/DR56	ELETRICALHA PERFORADA TIPO U SI/VIOLA 150 X 50 X 3000mm	M	29,00	R\$ 30,96	R\$ 1.191,64	R\$ 1.547,34	
04.02.03	MOD-04532/DR56	CURVA DE INVERSÃO 90° 100 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	3,00	R\$ 26,10	R\$ 78,30	R\$ 101,67	
04.02.04	MOD-11255/DR56	CURVA VERTICAL INVERTIDA 90° 100 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	1,00	R\$ 15,10	R\$ 15,09	R\$ 23,48	
04.02.05	MOD-05113/DR56	TÊ RETO 100 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	3,00	R\$ 16,33	R\$ 48,99	R\$ 63,61	
04.02.06	MOD-05305/DR56	TÊ RETO 150 X 100 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	2,00	R\$ 21,10	R\$ 42,20	R\$ 54,79	
04.02.07	MOD-12525/DR56	TÊ RETO COM DESCIDA VERTICAL 150 X 100 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	1,00	R\$ 33,92	R\$ 33,92	R\$ 43,92	
04.02.08	MOD-12547/DR56	TÊ RETO 150 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	1,00	R\$ 22,75	R\$ 22,74	R\$ 29,52	
04.02.09	MOD-07577/DR56	CURVA HORIZONTAL 90° 100 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	1,00	R\$ 16,25	R\$ 16,24	R\$ 21,21	
04.02.10	MOD-11821/DR56	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100 X 50 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	1,00	R\$ 10,81	R\$ 10,80	R\$ 13,76	
04.02.11	MOD-12603/DR56	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 150 X 100 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	2,00	R\$ 16,73	R\$ 33,46	R\$ 43,44	
04.02.12	MOD-00765/DR56	FLANGE DE ACOPLAMENTO 100 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	3,00	R\$ 9,14	R\$ 27,42	R\$ 35,80	
04.02.13	MOD-09669/DR56	ELETRICALHA PERFORADA TIPO U SI/VIOLA 50 X 50 X 3000mm	UND	5,00	R\$ 24,06	R\$ 110,27	R\$ 221,09	
04.02.14	MOD-12575/DR56	CURVA HORIZONTAL 90° 50 X 50mm P/ ELETRICALHA	UND	2,00	R\$ 14,94	R\$ 29,88	R\$ 38,79	
04.02.15	MOD-00752/DR56	EMENDA TIPO TALA DE EMENDA 50mm P/ ELETRICALHA	UND	100,00	R\$ 4,19	R\$ 418,50	R\$ 543,42	
04.02.16	MOD-09669/DR56	PERFILADO PERFORADO 35 X 35mm C/ 6 METROS	UND	1,00	R\$ 81,42	R\$ 81,42	R\$ 79,79	
04.02.17	MOD-12575/DR56	SAÍDA HORIZONTAL DE CALHA P/ PERFILADO 35 X 35mm	UND	1,00	R\$ 9,27	R\$ 9,27	R\$ 12,03	
04.02.18	MOD-00723/DR56	SAÍDA HORIZONTAL DE CALHA P/ ELÉTRODUTO 34°	UND	20,00	R\$ 4,59	R\$ 91,70	R\$ 119,07	
04.02.19	MOD-00723/DR56	SAÍDA VERTICAL DE CALHA P/ ELÉTRODUTO 34°	UND	45,00	R\$ 3,17	R\$ 142,42	R\$ 184,92	
04.02.20	MOD-00723/DR56	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO P/ ELÉTRODUTO 34°	UND	2,00	R\$ 3,49	R\$ 6,98	R\$ 9,06	

TRE - PE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CAEC - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA
 OBRA: CAPITAL, E DAS ZONAS ELEITORAIS QUE A COMPÕEM
 LOCAL: PRAÇA DAS CINCO PONTAS, 321, SÃO JOSÉ - RECIFE - PE

							BDI - SERVIÇOS	29,85%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI	
04.02.21	MOD-12567/DRSE	FORÇA LOSANGULAR COM PIVO ROSQUEADO 1/4"	UND	14,00	R\$ 1,25	R\$ 17,50	R\$ 22,76	
04.02.22	100881/SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	48,00	R\$ 25,34	R\$ 1.205,71	R\$ 1.513,87	
04.02.23	MOD-12494/DRSE	PARAFUSO CABEÇA PANELA AUTO TRAVANTE 1/4" X 1/2"	UND	1.120,00	R\$ 0,44	R\$ 497,70	R\$ 646,26	
04.02.24	MOD-09532/DRSE	FORÇA SEXTAVADA 1/4"	UND	1.120,00	R\$ 0,29	R\$ 327,36	R\$ 425,07	
04.02.25	MOD-09518/DRSE	ARRUELA LISA 1/4"	UND	1.200,00	R\$ 0,36	R\$ 432,00	R\$ 511,45	
04.02.26	MOD-09532/DRSE	PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA Nº 10	UND	140,00	R\$ 0,60	R\$ 84,00	R\$ 108,89	
04.02.27	MOD-10093/DRSE	BUCHA DE NYLON PARA ALVENARIA Nº 10	UND	140,00	R\$ 0,11	R\$ 14,72	R\$ 19,12	
04.02.28	MOD-09532/DRSE	PARAFUSO PHILIPS DE ROSCA SOBERBA Nº 8	UND	1.000,00	R\$ 0,32	R\$ 316,70	R\$ 411,23	
04.02.29	MOD-10093/DRSE	BUCHA DE NYLON PARA ALVENARIA Nº 8	UND	1.000,00	R\$ 0,05	R\$ 48,85	R\$ 63,17	
04.02.30	91871/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	426,80	R\$ 5,89	R\$ 2.513,80	R\$ 3.221,52	
04.02.31	91883/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	187,20	R\$ 5,05	R\$ 945,96	R\$ 1.206,72	
04.02.32	91914/SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	124,00	R\$ 9,99	R\$ 1.238,76	R\$ 1.737,54	
04.02.33	91884/SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	285,00	R\$ 6,12	R\$ 1.744,20	R\$ 2.105,12	
04.02.34	MOD-04279/DRSE	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A SEM ESPELHO	UND	274,00	R\$ 25,99	R\$ 7.121,26	R\$ 9.103,06	
04.02.35	MOD-95817/SINAPI	CONDULETE MÚLTIPLO COM 5 SAÍDAS EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	557,00	R\$ 20,80	R\$ 11.585,16	R\$ 15.040,35	
04.02.36	MOD-12563/DRSE	TAMPÃO DE BORRACHA PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	855,00	R\$ 1,23	R\$ 1.051,65	R\$ 1.369,45	
04.02.37	MOD-12563/DRSE	TAMPA CGGA EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	43,00	R\$ 4,26	R\$ 183,06	R\$ 237,89	
04.02.38	MOD-00715/DRSE	ESPELHO DE TOMADA HEXAGONAL EM LIGA ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	557,00	R\$ 3,82	R\$ 2.126,06	R\$ 2.760,85	
04.02.39	COTAÇÃO	ADAPTADORES PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	845,00	R\$ 1,82	R\$ 1.537,90	R\$ 2.015,06	
04.02.40	MOD-12145/DRSE	ABRAÇADORA EM AÇO TIPO CUNHA 3/4"	UND	390,00	R\$ 3,91	R\$ 1.524,90	R\$ 1.977,55	
04.02.41	91952/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	25,00	R\$ 14,03	R\$ 350,75	R\$ 455,31	
04.02.42	91955/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00	R\$ 26,12	R\$ 52,24	R\$ 67,82	
04.02.43	91958/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00	R\$ 38,05	R\$ 76,10	R\$ 98,80	
04.02.44	91954/SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00	R\$ 18,74	R\$ 74,97	R\$ 97,34	
04.02.45	MOD-00711/DRSE	ESPELHO DE INTERRUPTOR 1 SEÇÃO EM LIGA ALUMÍNIO PI CONDULETE 3/4"	UND	29,00	R\$ 4,97	R\$ 144,04	R\$ 187,03	
04.02.46	MOD-00711/DRSE	ESPELHO DE INTERRUPTOR 2 SEÇÕES EM LIGA ALUMÍNIO PI CONDULETE 3/4"	UND	2,00	R\$ 4,39	R\$ 8,78	R\$ 11,40	
04.02.47	MOD-11817/DRSE	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO PI ELETRODUTO 3/4"	UND	91,00	R\$ 6,45	R\$ 586,45	R\$ 765,40	
04.02.48	MOD-11787/DRSE	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	91,00	R\$ 1,32	R\$ 120,34	R\$ 156,26	
04.02.49	MOD-11785/DRSE	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	91,00	R\$ 0,91	R\$ 82,03	R\$ 107,51	
04.02.50	MOD-00711/DRSE	ESPELHO DE INTERRUPTOR 3 SEÇÕES EM LIGA ALUMÍNIO PI CONDULETE 3/4"	UND	2,00	R\$ 4,97	R\$ 9,93	R\$ 12,89	
04.02.51	MOD-09923/DRSE	LUMINÁRIA PLAFONIER NA COR BRANCA PVC	UND	14,00	R\$ 16,65	R\$ 233,10	R\$ 302,85	
04.02.52	97610/SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	14,00	R\$ 15,49	R\$ 216,84	R\$ 281,36	

TRE - PE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

ORÇÃO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CABE - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA CAPITAL, E DAS ZONAS ELÉTRICAS QUE A COMPÕEM
LOCAL: PRAÇA DAS CINCO PONTAS, 321, SÃO JOSÉ - RECIFE - PE

							BDI - SERVIÇOS		29,85%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI		
04.02.53	MOD-12385/DRSE	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, (TECNOLUX REF.FLP-84782X20) TUBULO CORPO/ REFLETOR E ALSTAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPOXI BRANCO, PARA USO DE 2 LAMPADAS TUBULO DE 20W OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	100,00	R\$ 215,14	R\$ 21.514,00	R\$ 28.116,70		
04.02.54	MOD-12501/DRSE	LAMPADA LED TUBULAR T5 5W/0VOLT 18/20 W, BASE G13	UND	280,00	R\$ 24,80	R\$ 6.944,00	R\$ 9.071,20		
04.02.55	MOD-12500/DRSE	CANTONEIRA ZC PARA PERFILADO 35 X 35mm	UND	270,00	R\$ 4,95	R\$ 1.336,50	R\$ 1.744,21		
04.02.56	MOD-741217/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PARA 36 DISJUNTORES NA COR BRANCO	UND	2,00	R\$ 823,15	R\$ 1.646,30	R\$ 1.815,39		
04.02.57	741218/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITO, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 499,52	R\$ 499,52	R\$ 648,62		
04.02.58	MOD-09004/DRSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DIN CURVA C 30k	UND	2,00	R\$ 173,52	R\$ 347,04	R\$ 450,83		
04.02.59	MOD-05419/DRSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DIN CURVA C 30k	UND	1,00	R\$ 75,12	R\$ 75,12	R\$ 101,42		
04.02.60	92854/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2018	UND	6,00	R\$ 10,37	R\$ 62,22	R\$ 80,76		
04.02.61	92855/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2018	UND	47,00	R\$ 11,19	R\$ 525,93	R\$ 682,81		
04.02.62	92856/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2018	UND	2,00	R\$ 11,19	R\$ 22,37	R\$ 29,04		
04.02.63	MOD-07995/DRSE	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 25A / 20mA	UND	7,00	R\$ 146,39	R\$ 1.024,73	R\$ 1.320,24		
04.02.64	91928/SINAPI	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	6.080,00	R\$ 3,02	R\$ 18.360,80	R\$ 23.867,85		
04.02.65	91929/SINAPI	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	120,00	R\$ 4,94	R\$ 592,80	R\$ 769,75		
04.02.66	MOD-11413/DRSE	CAPO MULTIPOLAR 2 X 2,5mm² FLEXÍVEL 750V	M	20,00	R\$ 10,12	R\$ 202,40	R\$ 264,41		
04.02.67	MOD-09041/DRSE	DPS MONOPOLAR CLASSE II 275V 20kA	UND	12,00	R\$ 91,72	R\$ 1.100,64	R\$ 1.429,25		
04.02.68	MOD-08008/DRSE	TERMINAIS PRÉ ISOLADO AGULHA 1,5 - 2,5mm²	UND	100,00	R\$ 1,82	R\$ 181,80	R\$ 236,95		
04.02.69	MOD-08008/DRSE	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 1,5 - 2,5mm² COM FURO 1/4"	UND	100,00	R\$ 0,86	R\$ 86,00	R\$ 112,71		
04.02.70	MOD-08008/DRSE	TERMINAIS PRÉ ISOLADO AGULHA 4,0 - 6,0mm²	UND	10,00	R\$ 1,92	R\$ 19,20	R\$ 25,00		
04.02.71	MOD-08008/DRSE	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 4,0 - 6,0mm² COM FURO 1/4"	UND	10,00	R\$ 1,84	R\$ 18,40	R\$ 24,24		
SUBTOTAL (etapa):							R\$ 105.490,24	R\$ 138.990,40	
04.03		DO SERVIÇO - BOMBA D'ÁGUA / QUANTIA / ILUMINAÇÃO EXTERNA							
04.03.01	91872/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	31,50	R\$ 11,42	R\$ 359,82	R\$ 467,22		
04.03.02	91883/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	13,50	R\$ 8,05	R\$ 108,67	R\$ 141,10		
04.03.03	91917/SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UND	5,00	R\$ 12,25	R\$ 61,25	R\$ 79,55		
04.03.04	MOD-12140/DRSE	ABRAÇADERA EM AÇO TIPO CUNHA 1"	UND	25,00	R\$ 3,95	R\$ 98,75	R\$ 129,03		
04.03.05	91885/SINAPI	LUAVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UND	12,00	R\$ 7,25	R\$ 87,00	R\$ 112,95		
04.03.06	COTAÇÃO	ADAPTADORES PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 1"	UND	27,00	R\$ 2,44	R\$ 65,88	R\$ 85,54		
04.03.07	MOD-95515/SINAPI	CONDULETE MÚLTIPLO COM 3 SAÍDAS EM LIGA DE ALUMÍNIO 1"	UND	14,00	R\$ 26,15	R\$ 366,10	R\$ 475,95		
04.03.08	MOD-12563/DRSE	TAMPÃO DE BORRACHA PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 1"	UND	30,00	R\$ 1,35	R\$ 40,50	R\$ 52,52		
04.03.09	MOD-12563/DRSE	TAMPA CEGA EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UND	13,00	R\$ 5,12	R\$ 66,56	R\$ 86,37		
04.03.10	MOD-09532/DRSE	PARAFUSO PHILIPS DE ROSCA SOBRESA Nº 5	UND	100,00	R\$ 0,32	R\$ 31,67	R\$ 41,12		
04.03.11	MOD-10093/DRSE	BUCHA DE NYLON PARA ALVENARIA Nº 5	UND	100,00	R\$ 0,05	R\$ 4,85	R\$ 6,21		

TRE - PE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

USINA : REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CABE - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA CAPITAL, E DAS ZONAS ELEITORAIS QUE A COMPOEM

LOCAL : PRAÇA DAS CINCO PONTAS, 321, SÃO JOSÉ - RECIFE - PE

							BDI - SERVIÇOS		29,85%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI		
04.03.12	MOD-09518/DRSE	ARRUELA LISA 1/4"	UND	25,00	R\$ 0,36	R\$ 9,05	R\$ 11,75		
04.03.13	MOD-88547/SINAPI	CHAVE BOIA DE NÍVEL COM PENDULO 15A 220V CABO 1,5m	UND	2,00	R\$ 69,75	R\$ 139,50	R\$ 181,14		
04.03.14	MOD083483/SINAPI	QUADRO DE COMANDO ACTON PI 1 BOMBA D'ÁGUA MONOFÁSICO 1CV 220V COM TIMER	UND	1,00	R\$ 1.054,50	R\$ 1.054,50	R\$ 1.389,28		
04.03.15	83483/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E N EUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 293,43	R\$ 293,43	R\$ 381,01		
04.03.16	91665/SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PRAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	M	60,00	R\$ 11,29	R\$ 677,17	R\$ 879,30		
04.03.17	101632/SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PI COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	R\$ 20,92	R\$ 251,01	R\$ 325,93		
04.03.18	93855/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	UND	4,00	R\$ 11,19	R\$ 44,75	R\$ 58,10		
04.03.19	93856/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	UND	1,00	R\$ 11,19	R\$ 11,19	R\$ 14,51		
04.03.20	MOD-00451/DRSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN CURVA C 30k	UND	1,00	R\$ 76,94	R\$ 76,94	R\$ 99,89		
04.03.21	91928/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 3,02	R\$ 906,60	R\$ 1.177,87		
04.03.22	91927/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42,00	R\$ 4,01	R\$ 168,45	R\$ 218,73		
04.03.23	91929/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00	R\$ 5,84	R\$ 525,61	R\$ 689,39		
04.03.24	MOD-11413/DRSE	CABO MULTIPOLAR 3 X 2,5mm² FLEXÍVEL 750V	M	15,00	R\$ 10,13	R\$ 151,97	R\$ 197,20		
04.03.25	MOD-91600/SINAPI	REFLETOR HOLOGOTE MICROLED 100W 220V 6.500K USD EXTERNO	UND	12,00	R\$ 149,20	R\$ 1.790,36	R\$ 2.324,75		
04.03.26	MOD-08008/DRSE	TERMINAIS PRÉ ISOLADO AGULHA 1,5 - 2,5mm²	UND	15,00	R\$ 1,52	R\$ 22,75	R\$ 29,54		
04.03.27	MOD-08008/DRSE	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 1,5 - 2,5mm² COM FURO 1/4"	UND	15,00	R\$ 0,56	R\$ 8,40	R\$ 10,90		
04.03.28	91992/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	R\$ 14,03	R\$ 14,03	R\$ 18,20		
04.03.29	MOD-09923/DRSE	LUMINÁRIA PLAFONIER NA COR BRANCA PVC	UND	1,00	R\$ 18,85	R\$ 18,85	R\$ 24,52		
04.03.30	91610/SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	1,00	R\$ 15,49	R\$ 15,49	R\$ 20,10		
04.03.31	MOD-04279/DRSE	TOMADA HEXAGONAL 3P+T 20A SEM ESPELHO	UND	3,00	R\$ 35,99	R\$ 107,95	R\$ 140,17		
04.03.32	MOD-98818/SINAPI	CONDULETE MULTIPLO COM 3 SAÍDAS EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	10,00	R\$ 20,80	R\$ 207,95	R\$ 270,02		
04.03.33	MOD-12583/DRSE	TAMPÃO DE BORRACHA PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	40,00	R\$ 1,23	R\$ 49,34	R\$ 64,08		
04.03.34	MOD-12583/DRSE	TAMPA CEGA EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	7,00	R\$ 4,26	R\$ 29,79	R\$ 38,89		
04.03.35	MOD-00715/DRSE	ESPELHO DE TOMADA HEXAGONAL EM LIGA ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	3,00	R\$ 3,82	R\$ 11,45	R\$ 14,88		
04.03.36	COTAÇÃO	ADAPTADORES PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	12,00	R\$ 1,83	R\$ 21,96	R\$ 28,51		
04.03.37	MOD-12140/DRSE	ABRAÇADEIRA EM AÇO TIPO CUNHA 3/4"	UND	10,00	R\$ 3,91	R\$ 39,05	R\$ 50,70		
04.03.38	91871/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,40	R\$ 5,89	R\$ 31,80	R\$ 41,52		
04.03.39	91883/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,60	R\$ 5,05	R\$ 18,17	R\$ 23,61		
04.03.40	91917/SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00	R\$ 12,25	R\$ 49,01	R\$ 63,83		
SUBTOTAL (etapa):						R\$ 8.070,81	R\$ 10.479,79		
04.04		ELETROCALHAS/ ELETRODUTOS/ QUADROS / CABOS / DUPL 3 / DUPL 4 / QUAC 2 - 1"AVIO 1" ANDAR							
04.04.01	MOD-00782/DRSE	ELETROCALHA PERFORADA TIPO U 51 VIROLA 100 X 50 X 3000mm	M	90,00	R\$ 25,16	R\$ 2.264,55	R\$ 2.940,51		

REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CALC - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA
URBIA: CAPITAL E DAS ZONAS ELEITORAIS QUE A COMPOEM
LOCAL: PRAÇA DAS CINCO PONTAS, 321, SÃO JOSÉ - RECIFE - PE

							BDI - SERVIÇOS	29,85%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI	
04.04.02	MOD-12600/ORS5	TAMPA PARA ELETROCALHA DE 100mm	UND	3,00	R\$ 25,25	R\$ 75,82	R\$ 98,45	
04.04.03	MOD-12525/ORS5	TÊ VERTICAL COM DESCIDA LATERAL 100 X 50mm	UND	1,00	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 34,12	
04.04.04	MOD-12525/ORS5	TÊ VERTICAL DE DESCIDA 100 X 50mm	UND	1,00	R\$ 24,80	R\$ 24,80	R\$ 31,94	
04.04.05	MOD-10550/ORS5	FLANGE DE ACOPLAMENTO 100 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	2,00	R\$ 9,14	R\$ 18,28	R\$ 23,73	
04.04.06	MOD-09534/ORS5	TALA DE EMENDA 50mm P/ ELETROCALHA	UND	50,00	R\$ 3,97	R\$ 198,25	R\$ 257,42	
04.04.07	MOD-00723/ORS5	SAÍDA HORIZONTAL DE CALHA P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	20,00	R\$ 4,59	R\$ 91,70	R\$ 119,07	
04.04.08	MOD-00723/ORS5	SAÍDA VERTICAL DE CALHA P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	27,00	R\$ 3,17	R\$ 117,10	R\$ 152,05	
04.04.09	MOD-00723/ORS5	SAÍDA HORIZONTAL DE CALHA P/ ELETRODUTO 1"	UND	20,00	R\$ 5,24	R\$ 104,80	R\$ 136,05	
04.04.10	100561/SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 80 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5,00	R\$ 25,34	R\$ 126,70	R\$ 164,51	
04.04.11	MOD-07579/ORS5	SUPORTE BALANÇO VERTICAL P/ ELETROCALHA 100 X 50mm	UND	74,00	R\$ 5,82	R\$ 430,88	R\$ 558,25	
04.04.12	MOD-12613/ORS5	BARRA ROSCADA 1/4" X 2000mm	UND	25,00	R\$ 19,85	R\$ 496,20	R\$ 635,55	
04.04.13	MOD-04189/ORS5	CHUMBADOR PARABOLY CBA 1/4" X 2 1/2" ANCORA	UND	20,00	R\$ 1,33	R\$ 26,60	R\$ 34,51	
04.04.14	MOD-12494/ORS5	PARAFUSO CABEÇA PANELA AUTO TRAVANTE 1/4" X 1/2"	UND	1.000,00	R\$ 0,44	R\$ 440,45	R\$ 571,92	
04.04.15	MOD-09532/ORS5	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UND	1.000,00	R\$ 0,29	R\$ 289,70	R\$ 375,17	
04.04.16	MOD-09518/ORS5	ARRUELA LISA 1/4"	UND	1.500,00	R\$ 0,36	R\$ 543,34	R\$ 705,52	
04.04.17	MOD-09532/ORS5	PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA Nº 10	UND	10,00	R\$ 0,80	R\$ 8,00	R\$ 10,37	
04.04.18	MOD-10093/ORS5	BUCHA DE NYLON PARA ALVENARIA Nº 10	UND	10,00	R\$ 0,11	R\$ 1,05	R\$ 1,36	
04.04.19	MOD-09532/ORS5	PARAFUSO PHILIPS DE ROSCA SOBERBA Nº 8	UND	1.200,00	R\$ 0,32	R\$ 384,04	R\$ 493,45	
04.04.20	MOD-10093/ORS5	BUCHA DE NYLON PARA ALVENARIA Nº 8	UND	1.200,00	R\$ 0,05	R\$ 58,35	R\$ 75,50	
04.04.21	91571/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	344,40	R\$ 5,89	R\$ 2.024,47	R\$ 2.595,31	
04.04.22	91583/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	147,80	R\$ 5,05	R\$ 1.155,14	R\$ 1.542,79	
04.04.23	91914/SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	104,00	R\$ 9,99	R\$ 1.038,72	R\$ 1.348,77	
04.04.24	91554/SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	210,00	R\$ 6,12	R\$ 1.284,72	R\$ 1.665,20	
04.04.25	MOD-11517/ORS5	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	80,00	R\$ 6,45	R\$ 516,20	R\$ 672,55	
04.04.26	MOD-11765/ORS5	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	80,00	R\$ 0,91	R\$ 73,00	R\$ 94,79	
04.04.27	MOD-11767/ORS5	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	80,00	R\$ 1,32	R\$ 105,80	R\$ 137,35	
04.04.28	MOD-04279/ORS5	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A SEM ESPELHO	UND	422,00	R\$ 25,99	R\$ 10.967,78	R\$ 14.115,59	
04.04.29	MOD-93518/SINAPI	CONDULETE MÚLTIPLO COM 5 SAÍDAS EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	594,00	R\$ 20,80	R\$ 12.352,25	R\$ 16.029,43	
04.04.30	MOD-12563/ORS5	TAMPÃO DE BORRACHA PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	1.025,00	R\$ 1,23	R\$ 1.260,03	R\$ 1.646,53	
04.04.31	MOD-12563/ORS5	TAMPA CEGA EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	13,00	R\$ 4,26	R\$ 55,34	R\$ 71,55	
04.04.32	MOD-00715/ORS5	ESPELHO DE TOMADA HEXAGONAL EM LIGA ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	594,00	R\$ 3,52	R\$ 2.097,28	R\$ 2.944,07	
04.04.33	COTAÇÃO	ADAPTADORES PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	1.114,00	R\$ 1,83	R\$ 2.038,62	R\$ 2.647,14	
04.04.34	MOD-12140/ORS5	ABRAÇADEIRA EM AÇO TIPO CUNHA 3/4"	UND	255,00	R\$ 3,91	R\$ 1.012,92	R\$ 1.445,12	
04.04.35	91952/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	23,00	R\$ 14,03	R\$ 322,60	R\$ 415,59	
04.04.36	91960/SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00	R\$ 35,52	R\$ 71,03	R\$ 92,23	
04.04.37	91954/SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00	R\$ 15,74	R\$ 62,97	R\$ 81,34	
04.04.38	MOD-00711/ORS5	ESPELHO DE INTERRUPTOR 1 SEÇÃO EM LIGA ALUMÍNIO P/ CONDULETE 3/4"	UND	27,00	R\$ 4,97	R\$ 134,10	R\$ 174,12	

REPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CAEC - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA
URBIA - CAPITAL, E DAS ZONAS ELEITORAIS QUE A COMPÕEM
LOCAL : PRAÇA DAS CINCO PONTAS, 321, SÃO JOSÉ - RECIFE - PE

							BDI - SERVIÇOS	29,85%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI	
04.04.39	MOD-00111/ORS5	ESPELHO DE INTERRUPTOR 2 SEÇÕES EM LIGA ALUMÍNIO PI CONDULETS 24"	UND	2,00	R\$ 4,39	R\$ 8,78	R\$ 11,40	
04.04.40	MOD-09223/ORS5	LUMINÁRIA PLAFONIER NA COR BRANCA PVC	UND	10,00	R\$ 16,85	R\$ 168,50	R\$ 218,20	
04.04.41	91810/SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	10,00	R\$ 15,49	R\$ 154,88	R\$ 201,11	
04.04.42	MOD-12365/ORS5	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, (TECNOLUX REF.FLP-8475(2X20) TUBLED CORPO/ REFLATOR E ALETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPOXI BRANCO, PARA USO DE 2 LAMPADAS TUBLED DE 20W OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	120,00	R\$ 215,14	R\$ 25.816,80	R\$ 33.523,11	
04.04.43	MOD-12501/ORS5	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	240,00	R\$ 24,80	R\$ 5.952,00	R\$ 7.727,28	
04.04.44	MOD-12500/ORS5	CANTONEIRA Z2 PARA PERFILADO 35 X 35mm	UND	240,00	R\$ 4,95	R\$ 1.194,00	R\$ 1.550,40	
04.04.45	MOD-741317/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PARA 36 DISJUNTORES NA COR BRANCO	UND	1,00	R\$ 823,15	R\$ 823,15	R\$ 809,19	
04.04.46	MOD-09283/ORS5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO150A PARA 42 DISJUNTORES NA COR BRANCO	UND	1,00	R\$ 571,05	R\$ 571,07	R\$ 741,53	
04.04.47	741318/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE 500V, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 499,53	R\$ 499,52	R\$ 645,62	
04.04.48	MOD-05420/ORS5	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A CAIXA MOLDAADA 100a	UND	1,00	R\$ 451,11	R\$ 451,11	R\$ 585,76	
04.04.49	MOD-09004/ORS5	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN CURVA C 30a	UND	2,00	R\$ 173,52	R\$ 347,04	R\$ 450,63	
04.04.50	92854/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	UND	7,00	R\$ 10,37	R\$ 72,57	R\$ 94,23	
04.04.51	92855/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	UND	48,00	R\$ 11,19	R\$ 534,87	R\$ 685,29	
04.04.52	91928/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6.900,00	R\$ 3,02	R\$ 20.839,87	R\$ 27.088,54	
04.04.53	MOD-07926/ORS5	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 25A / 30mA	UND	2,00	R\$ 148,35	R\$ 296,70	R\$ 380,07	
04.04.54	MOD-09041/ORS5	DPS MONOPOLAR CLASSE I 275V 20ka	UND	12,00	R\$ 91,73	R\$ 1.100,72	R\$ 1.429,25	
04.04.55	MOD-08006/ORS5	TERMINAIS PRÉ ISOLADO AGULHA 1,5 - 2,5mm²	UND	100,00	R\$ 1,52	R\$ 151,85	R\$ 196,95	
04.04.56	MOD-08006/ORS5	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 1,5 - 2,5mm² COM FURD 1/4"	UND	100,00	R\$ 0,56	R\$ 56,00	R\$ 72,71	
SUBTOTAL (etapa):						R\$ 108.854,72	R\$ 138.750,56	
04.05		1º PAVIMENTO TERREO - CABOS ALIMENTADORES QUADROS DDPL1, DDPL2, DDAC1						
04.05.01	91923/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM² CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	R\$ 11,85	R\$ 1.901,01	R\$ 2.485,48	
04.05.02	92854/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	429,00	R\$ 20,87	R\$ 8.954,26	R\$ 11.627,10	
SUBTOTAL (etapa):						R\$ 10.855,27	R\$ 14.095,56	
04.06		1º PAVIMENTO - CABOS ALIMENTADORES QUADROS DDPL3, DDPL4, DDAC2						
04.06.01	92854/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	422,00	R\$ 20,87	R\$ 8.806,16	R\$ 11.437,39	
04.06.02	92855/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	165,00	R\$ 39,26	R\$ 6.494,98	R\$ 8.583,55	
SUBTOTAL (etapa):						R\$ 15.493,12	R\$ 20.020,94	
5		PINTURAS DOS ELEITRODUTOS E ELEITROCALHAS						
05.01	100749/SINAPI	PINTURA COM TINTA ALOUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	111,00	R\$ 16,89	R\$ 1.874,44	R\$ 2.405,39	

TRE - PE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

REPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CABC - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA
 OBRA : CAPITAL E DAS ZONAS ELEITORAIS QUE A COMITDEM
 LOCAL : PRAÇA DAS CINCO PONTAS, 321, SÃO JOSÉ - RECIFE - PE

							BDI - SERVIÇOS	29,85%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID E	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI	
SUBTOTAL (btpa):							R\$ 1.852,44	R\$ 2.405,39
8		LIMPEZA FINAL DA OBRA						
08.01	PRÓPRIA	REMOÇÃO DOS RESÍDUOS - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	UND	10,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.194,00	
SUBTOTAL (btpa):							R\$ 4.000,00	R\$ 5.194,00
TOTAL GERAL							R\$ 324.228,08	R\$ 421.007,79



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO VI

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

TRE		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CAEC – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA CAPITAL, E DAS ZONAS ELEITORAIS QUE A COMPÕEM							
		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO FÍSICA E	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
01.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA (PESSOAL / ÁGUA / EXTINTOR)	37.155,40	PREVISTO	3.715,54	10.408,51	8.274,19	9.680,40	5.201,59	37.155,40
				10,00%	28,00%	22,00%	26,00%	14,00%	100,00%
01.02	DESPESAS DIVERSAS	294,11	PREVISTO	294,11	-	-	-	-	294,11
				100,00%	-	-	-	-	100,00%
2	DESPESAS DA OBRA	982,49	PREVISTO	982,49	-	-	-	-	982,49
				100,00%	-	-	-	-	100,00%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES								
03.01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	19.672,27	PREVISTO	3.114,79	3.100,32	3.100,21	3.100,21	3.156,83	19.672,27
				16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	100,00%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
04.01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	34.896,88	PREVISTO	5.242,03	5.242,03	3.488,69	5.242,03	15.742,10	34.896,88
				15,00%	15,00%	10,00%	15,00%	45,00%	100,00%
04.02	ELETROCALHAS/ ELETRODUTOS/ QUADROS / CABOS / QDFL 1/ QDFL 2/ QDAC 1 - PAVTO TERREO	136.990,40	PREVISTO	20.545,26	89.043,78	27.399,06	-	-	136.990,40
				15,00%	65,00%	20,00%	-	-	100,00%
04.03	QD SERVIÇO - BOMBA D'ÁGUA / GUARITA / ILUMINAÇÃO EXTERNA	10.479,75	PREVISTO	2.619,94	7.333,03	513,99	-	-	10.479,75
				25,00%	70,00%	5,00%	-	-	100,00%
04.04	ELETROCALHAS/ ELETRODUTOS/ QUADROS / CABOS / QDFL 3 / QDFL 4 / QDAC 2 - PAVTO 1º ANDAR	138.750,56	PREVISTO	-	-	41.829,17	83.250,34	13.770,05	138.750,56
				-	-	30,00%	60,00%	10,00%	100,00%
04.05	PAVIMENTO TERREO - CABOS ALIMENTADORES QUADROS QDFL1, QDFL2, QDAC1	14.095,56	PREVISTO	-	7.047,78	7.047,78	-	-	14.095,56
				-	50,00%	50,00%	-	-	100,00%
04.06	1º PAVIMENTO - CABOS ALIMENTADORES QUADROS QDFL3, QDFL4, QDAC2	20.000,94	PREVISTO	-	-	-	10.000,47	10.000,47	20.000,94
				-	-	-	50,00%	50,00%	100,00%
5	PINTURA DOS ELETRODUTOS E ELETROCALHAS	2.405,39	PREVISTO	-	-	1.202,70	-	1.202,70	2.405,39
				-	-	50,00%	-	50,00%	100,00%
6	LIMPEZA FINAL DE OBRA	5.194,00	PREVISTO	-	-	-	-	5.194,00	5.194,00
				-	-	-	-	100,00%	100,00%
VALOR DA OBRA R\$ 421.007,75			MENSAL PREVISTO	38.523,46	122.187,13	92.578,81	111.267,46	96.450,90	421.007,75



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO VIII

ACERVO TÉCNICO

Quadro 1 - Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Reforma ou construção de um edifício, contemplando reforma ou implantação de suas instalações elétricas, com área mínima de 650 m ² , e que contenha, no mínimo, 6.400 (seis mil e quatrocentos metros) de cabo de cobre 2.5 mm ² ou bitola superior, ou 180 (cento e oitenta) pontos elétricos.	01 acervo técnico

Quadro 2 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Reforma ou construção de um edifício, contemplando reforma ou implantação de suas instalações elétricas, com área mínima de 650 m ² .	01 acervo técnico



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO IX

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IX - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CAEC – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA CAPITAL, E DAS ZONAS ELEITORAIS QUE A COMPOEM

Licitante:

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - (\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS}))} - 1$$

CUSTO DIRETO		%
Valor Custo Materiais	30,00	0,30000
Valor Custo Mão-de-obra	70,00	0,70000
Total do Custo Direto	100,00	

BDI - Percentuais:		
AdmCentral	5,00	0,05000
DespFinanceiras	0,58	0,00580
Riscos	0,80	0,00800
Lucro	7,00	0,07000
Tributos Federais:	3,85	0,03850
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
CFRB	4,50	0,04500
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

Necessário verificar o código tributário do município para definir a aplicação do ISS

BDI Calculado 29,85000

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra	0,58



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO X

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XII

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRE - PE		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ANEXO XII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO								
OBRA :		REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CAEC – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA CAPITAL, E DAS ZONAS ELEITORAIS QUE A COMPÕEM						
LOCAL :		PRAÇA DAS CINCO PONTAS, 321, SÃO JOSÉ – RECIFE - PE						
BDI - SERVIÇOS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
01.01		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA (PESSOAL / ÁGUA / EXTINTOR)						
01.01.01	COMP ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA INCLUINDO PESSOAL DA OBRA (MESTRE DE OBRA 08H POR DIA / ENGENHEIRO ELETRICISTA 02H POR DIA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG; E ÁGUA MINERAL PARA TODA EQUIPE DA OBRA	%	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01.02		DESPESAS DIVERSAS						
01.02.01	COMP ART 1	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA ACIMA 15.000,00	UN	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2		DESPESAS DA OBRA						
02.01	74209/1U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3		SERVIÇOS PRELIMINARES						
03.01		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
03.01.01	PRÓPRIA	LOCAAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, COM AR E WC	MÉS	5,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
03.01.02	PRÓPRIA	LOCAAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, VESTIÁRIO	MÉS	5,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
03.01.03	PRÓPRIA	LOCAAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M - ALMOXARIFADO	MÉS	5,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
03.01.04	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS CONTAINERS	UND	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
04.01		SERVIÇO COMPLEMENTARES						
04.01.01	90438/SINAPI	SERVIÇO DE FURAÇÃO DE PAREDE DE Ø100MM X Ø100MM X 600MM, COM BROCA ESPECIAL PARA PAREDE	CJ	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.01.02	97641/SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.01.03	PRÓPRIA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GESSO SÓLIDO (PLACAS), COM SELADOR E PINTURA NA COR BRANCA	M2	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.01.04	MOD-87421/SINAPI	SERVIÇO DE FECHAMENTO DE FURO EM PAREDE COM GESSO	M2	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.01.05	MOD-97661/SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS ALIMENTADORES EMBUTIDO NO PISO E FORRO DE SEÇÕES 6MM2 A 50MM2	M	2.600,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.01.06	MOD-97661/SINAPI	REMOÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS COM ELETRODUTOS DE Ø3/4" E FIAÇÃO	M	682,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.01.07	MOD-97661/SINAPI	REMOÇÃO DE ELETROCALHAS DE Ø75MM	M	100,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.01.08	MOD-97661/SINAPI	REMOÇÃO DE PERFILADO DE Ø38MM X 38 MM, COM SUPORTES	M	100,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.01.09	10527/SINAPI	LOCAAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M²XMS	200,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.01.10	97064/SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	200,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.01.11	PRÓPRIA	RECOMPOSIÇÃO DE PARALEPIPEDO PARA LANÇAMENTO DE KANAFLEX PEAD ENTERRADO DE 2" EM VALA DIMENSÃO 30X50 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO DE MATERIAL	M2	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

04.01.12	PRÓPRIA	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO RÚSTICO E PISO PARA LANÇAMENTO DE KANAFLEX ENTERRADO DE 2" EM VALA DIMENSÃO 30X50 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO DE MATERIAL	M2	5,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.01.13	97892/SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	UNID.	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.01.14	PRÓPRIA	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE QGBT EXISTENTE, SENDO REAPROVEITANDO SUA CAIXA METÁLICA DE 1200MMX800MM, INSTALADO 4 DISJUNTORES DE 80A 10KA EM CAIXA MOLDADA 10KA, 1 DISJUNTOR DE 150A 10KA EM CAIXA MOLDADA 10KA, 1 DISJUNTOR DE 50A 10KA EM CAIXA MOLDADA 10KA, 1 DISJUNTOR DE 32A 10KA EM CAIXA MOLDADA, 4 DPS CLASSE I 40KA, BARRAMENTO DE COBRE TRATADO DE 500A PINTADO NAS CORES VERMELHA, BRANCO E MARROM (FASES), AZUL CLARO (NEUTRO) E VERDE (TERRA), 3 TCS 250/5A, 3 FUSÍVEIS DIAZED 6A COM BASE, 3 AMPERIMENTOS DE PORTA DE 200A, 1 VOLTÍMETRO 500V, 1 CHAVE VOLTÍMETRICA 4 ESTÁGIOS E OS DEMAIS COMPONENTES COMO ISOLADORES, PARAFUSOS, TERMINAIS E PROTEÇÃO DE POLICARBONATO CONTRA CONTATO, PARA PERFEITA MONTAGEM CONFORME DIAGRAMA TRIFILAR DO PROJETO.	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.01.15	PRÓPRIA	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS TOMADAS (NÚMERO DO CIRCUITO) CONFORME ALIMENTAÇÃO SEU RESPECTIVO QUADRO ELÉTRICO, ATRAVÉS DE FITA ADESIVA INDELEVEL ATRAVÉS DE ROTULADORA ELETRÔNICA, E AINDA INFORMADO OS LOCAIS RELACIONADOS PAPEL ADESIVO NA PORTA DO QUADRO	UND	761,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.01.16	PRÓPRIA	LAUDO DE MEDIÇÃO DE MALHA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO DA SUBESTAÇÃO	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.01.17	PRÓPRIA	SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CABO ELÉTRICO DO ALIMENTADOR GERAL DA EDIFICAÇÃO DE 4#70MM2 (SAINDO DA CAIXA DE PASSAGEM DO PISO NA ÁREA EXTERNA E Indo ATÉ NOVO LOCAL VIZINHO AO WC), CONSIDERANDO FORNECIMENTO DO 60 MTS DE CABO FLEXÍVEL XLPE DE #70MM2, 4 LUVAS DE EMENDAS, 1 FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, 1 FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO, 4 TERMINAIS DE COMPRESSÃO DE #70MM2, PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	CJ	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02		ELETROCALHAS/ ELETRODUTOS/ QUADROS / CABOS / QDFL 1/ QDFL 2 / QDAC 1 - PAVTO TÉRREO					
04.02.01	MOD-00762/ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U S/ VIROLA 100 X 50 X 3000mm	M	72,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.02	MOD-00748/ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U S/ VIROLA 150 X 50 X 3000mm	M	39,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.03	MOD-04532/ORSE	CURVA DE INVERSÃO 90° 100 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.04	MOD-11288/ORSE	CURVA VERTICAL INVERTIDA 90° 100 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.05	MOD-08113/ORSE	TÊ RETO 100 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.06	MOD-08308/ORSE	TÊ RETO 150 X 100 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.07	MOD-12528/ORSE	TÊ RETO COM DESCIDA VERTICAL 150 X 100 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.08	MOD-12547/ORSE	TÊ RETO 150 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.09	MOD-07877/ORSE	CURVA HORIZONTAL 90° 100 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.10	MOD-11831/ORSE	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100 X 50 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.11	MOD-12603/ORSE	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 150 X 100 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.12	MOD-00765/ORSE	FLANGE DE ACOPLAMENTO 100 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.13	MOD-09669/ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U S/ VIROLA 50 X 50 X 3000mm	UND	5,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.14	MOD-12578/ORSE	CURVA HORIZONTAL 90° 50 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.15	MOD-00752/ORSE	EMENDA TIPO TALA DE EMENDA 50mm P/ ELETROCALHA	UND	100,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.16	MOD-09669/ORSE	PERFILADO PERFURADO 38 X 38mm C/ 6 METROS	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.17	MOD-12578/ORSE	SAÍDA HORIZONTAL DE CALHA P/ PERFILADO 38 X 38mm	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.18	MOD-00723/ORSE	SAÍDA HORIZONTAL DE CALHA P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	20,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.19	MOD-00723/ORSE	SAÍDA VERTICAL DE CALHA P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	45,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.20	MOD-00723/ORSE	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.21	MOD-12567/ORSE	PORCA LOSANGULAR COM PINO ROSQUEADO 1/4"	UND	14,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.22	100861/SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	46,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.23	MOD-12494/ORSE	PARAFUSO CABEÇA PANELA AUTO TRAVANTE 1/4" X 1/2"	UND	1.130,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.24	MOD-09832/ORSE	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UND	1.130,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.25	MOD-09816/ORSE	ARRUELA LISA 1/4"	UND	1.300,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.26	MOD-09832/ORSE	PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA nº 10	UND	140,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.27	MOD-10093/ORSE	BUCHA DE NYLON PARA ALVENARIA Nº 10	UND	140,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.28	MOD-09832/ORSE	PARAFUSO PHILIPS DE ROSCA SOBERBA Nº 8	UND	1.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.29	MOD-10093/ORSE	BUCHA DE NYLON PARA ALVENARIA Nº 8	UND	1.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.30	91871/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	436,80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.31	91863/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	187,20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.32	91914/SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	134,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

04.02.33	91884/SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	265,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.34	MOD-04279/ORSE	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A SEM ESPELHO	UND	274,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.35	MOD-95817/SINAPI	CONDULETE MULTIPLO COM 5 SAÍDAS EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	557,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.36	MOD-12563/ORSE	TAMPÃO DE BORRACHA PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	855,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.37	MOD-12563/ORSE	TAMPA CEGA EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	43,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.38	MOD-00715/ORSE	ESPELHO DE TOMADA HEXAGONAL EM LIGA ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	557,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.39	COTAÇÃO	ADAPTADORES PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	848,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.40	MOD-12140/ORSE	ABRAÇADEIRA EM AÇO TIPO CUNHA 3/4"	UND	390,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.41	91952/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	25,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.42	91958/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.43	91966/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.44	91954/SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.45	MOD-00711/ORSE	ESPELHO DE INTERRUPTOR 1 SECÇÃO EM LIGA ALUMÍNIO P/ CONDULETE 3/4"	UND	29,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.46	MOD-00711/ORSE	ESPELHO DE INTERRUPTOR 2 SECÇÕES EM LIGA ALUMÍNIO P/ CONDULETE 3/4"	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.47	MOD-11817/ORSE	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	91,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.48	MOD-11767/ORSE	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	91,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.49	MOD-11765/ORSE	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	91,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.50	MOD-00711/ORSE	ESPELHO DE INTERRUPTOR 3 SECÇÕES EM LIGA ALUMÍNIO P/ CONDULETE 3/4"	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.51	MOD-09923/ORSE	LUMINÁRIA PLAFONIER NA COR BRANCA PVC	UND	14,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.52	97610/SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	14,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.53	MOD-12368/ORSE	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, (TECNOLUX REF.FLP-6478/2X20) TUBLED CORPO/ REFLETOR E ALETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPOXI BRANCO, PARA USO DE 2 LAMPADAS TUBLED DE 20W OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	130,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.54	MOD-12801/ORSE	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	260,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.55	MOD-12500/ORSE	CANTONERA ZZ PARA PERFILADO 38 X 38mm	UND	270,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.56	MOD-74131/7/ SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PARA 36 DISJUNTORES NA COR BRANCO	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.57	74131/6/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.58	MOD-09004/ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DIN CURVA C 3Ka	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.59	MOD-08419/ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN CURVA C 3Ka	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.60	93654/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.61	93655/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	47,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.62	93656/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.63	MOD-07996/ORSE	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 25A / 30mA	UND	7,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.64	91926/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6.080,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.65	91928/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.66	MOD-11413/ORSE	CABO MULTIPOLAR 3 X 2,5mm² FLEXÍVEL 750V	M	30,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.67	MOD-09041/ORSE	DPS MONOPOLAR CLASSE II 275V 20Ka	UND	12,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.68	MOD-08006/ORSE	TERMINAIS PRÉ ISOLADO AGULHA 1,5 - 2,5mm2	UND	100,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.69	MOD-08006/ORSE	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 1,5 - 2,5mm2 COM FURO 1/4"	UND	100,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.70	MOD-08006/ORSE	TERMINAIS PRÉ ISOLADO AGULHA 4,0 - 6,0mm2	UND	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.02.71	MOD-08006/ORSE	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 4,0 - 6,0mm COM FURO 1/4"	UND	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00

04.03 QD SERVIÇO - BOMBA D'AGUA / GUARITA / ILUMINAÇÃO EXTERNA								
04.03.01	91872/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,50			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.02	91863/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,50			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.03	91917/SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.04	MOD-12140/ORSE	ABRACADEIRA EM AÇO TIPO CUNHA 1"	UND	25,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.05	91885/SINAPI	LUIVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	12,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.06	COTAÇÃO	ADAPTADORES PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 1"	UND	27,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.07	MOD-95818/SINAPI	CONDULETE MULTIPLIO COM 5 SAÍDAS EM LIGA DE ALUMÍNIO 1"	UND	14,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.08	MOD-12563/ORSE	TAMPÃO DE BORRACHA PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 1"	UND	30,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.09	MOD-12563/ORSE	TAMPA CEGA EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UND	13,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.10	MOD-09832/ORSE	PARAFUSO PHILIPS DE ROSCA SOBERBA Nº 8	UND	100,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.11	MOD-10093/ORSE	BUCHA DE NYLON PARA ALVENARIA Nº 8	UND	100,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.12	MOD-09816/ORSE	ARRUELA LISA 1/4"	UND	25,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.13	MOD-88547/SINAPI	CHAVE BOIA DE NÍVEL COM PENDULO 15A 220V CABO 1,5m	UND	2,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.14	MOD083463/SINAPI	QUADRO DE COMANDO ACTON P/ 1 BOMBA D'ÁGUA MONOFÁSICO 1CV 220V COM TIMER	UND	1,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.15	83463/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E N EUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.16	97688/SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	60,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.17	101632/SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	12,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.18	93655/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	4,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.19	93656/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.20	MOD-00451/ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN CURVA C 3Ka	UND	1,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.21	91926/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.22	91927/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.23	91929/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.24	MOD-11413/ORSE	CABO MULTIPOLAR 3 X 2,5mm² FLEXIVEL 750V	M	15,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.25	MOD-97600/SINAPI	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 100W 220V 6.500K USO EXTERNO	UND	12,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.26	MOD-08006/ORSE	TERMINAIS PRÉ ISOLADO AGULHA 1,5 - 2,5mm2	UND	15,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.27	MOD-08006/ORSE	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 1,5 - 2,5mm2 COM FURO 1/4"	UND	15,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.28	91952/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.29	MOD-09923/ORSE	LUMINÁRIA PLAFONIER NA COR BRANCA PVC	UND	1,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.30	97610/SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	1,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.31	MOD-04279/ORSE	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A SEM ESPELHO	UND	3,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.32	MOD-95818/SINAPI	CONDULETE MULTIPLIO COM 5 SAÍDAS EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	10,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.33	MOD-12563/ORSE	TAMPÃO DE BORRACHA PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	40,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.34	MOD-12563/ORSE	TAMPA CEGA EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	7,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.35	MOD-00715/ORSE	ESPELHO DE TOMADA HEXAGONAL EM LIGA ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	3,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.36	COTAÇÃO	ADAPTADORES PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	12,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.37	MOD-12140/ORSE	ABRACADEIRA EM AÇO TIPO CUNHA 3/4"	UND	10,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.38	91871/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,40			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.39	91863/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,60			R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.03.40	91917/SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL (Etapa):							R\$ 0,00	R\$ 0,00

04.04		ELETROCALHAS/ ELETRODUTOS/ QUADROS / CABOS / QDFL 3 / QDFL 4 / QDAC 2 - PAVTO 1º ANDAR					
04.04.01	MOD-00762/ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U S/ VIROLA 100 X 50 X 3000mm	M	90,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.02	MOD-12600/ORSE	TAMPA PARA ELETROCALHA DE 100mm	UND	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.03	MOD-12528/ORSE	TÊ VERTICAL COM DESCIDA LATERAL 100 X 50mm	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.04	MOD-12528/ORSE	TÊ VERTICAL DE DESCIDA 100 X 50mm	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.05	MOD-10850/ORSE	FLANGE DE ACOPLAMENTO 100 X 50mm P/ ELETROCALHA	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.06	MOD-09524/ORSE	TALA DE EMENDA 50mm P/ ELETROCALHA	UND	50,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.07	MOD-00723/ORSE	SAÍDA HORIZONTAL DE CALHA P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	20,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.08	MOD-00723/ORSE	SAÍDA VERTICAL DE CALHA P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	37,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.09	MOD-00723/ORSE	SAÍDA HORIZONTAL DE CALHA P/ ELETRODUTO 1"	UND	20,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.10	100861/SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.11	MOD-07879/ORSE	SUPORTE BALANÇO VERTICAL P/ ELETROCALHA 100 X 50mm	UND	74,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.12	MOD-12613/ORSE	BARRA ROSCADA 1/4" X 3000mm	UND	25,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.13	MOD-04189/ORSE	CHUMBADOR PARABOLT CBA 1/4" X 2 1/2" ANCORAS	UND	30,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.14	MOD-12494/ORSE	PARAFUSO CABEÇA PANELA AUTO TRAVANTE 1/4" X 1/2"	UND	1.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.15	MOD-09832/ORSE	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UND	1.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.16	MOD-09816/ORSE	ARRUELA LISA 1/4"	UND	1.500,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.17	MOD-09832/ORSE	PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA nº 10	UND	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.18	MOD-10093/ORSE	BUCHA DE NYLON PARA ALVENARIA Nº 10	UND	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.19	MOD-09832/ORSE	PARAFUSO PHILIPS DE ROSCA SOBERBA Nº 8	UND	1.200,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.20	MOD-10093/ORSE	BUCHA DE NYLON PARA ALVENARIA Nº 8	UND	1.200,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.21	91871/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	344,40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.22	91863/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	147,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.23	91914/SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	104,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.24	91884/SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	210,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.25	MOD-11817/ORSE	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	80,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.26	MOD-11765/ORSE	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	80,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.27	MOD-11767/ORSE	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	80,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.28	MOD-04279/ORSE	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A SEM ESPELHO	UND	422,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.29	MOD-95818/SINAPI	CONDULETE MULTIPLO COM 5 SAÍDAS EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	594,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.30	MOD-12563/ORSE	TAMPÃO DE BORRACHA PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	1.028,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.31	MOD-12563/ORSE	TAMPA CEGA EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	13,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.32	MOD-00715/ORSE	ESPELHO DE TOMADA HEXAGONAL EM LIGA ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UND	594,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.33	COTAÇÃO	ADAPTADORES PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	1.114,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.34	MOD-12140/ORSE	ABRAÇADEIRA EM AÇO TIPO CUNHA 3/4"	UND	285,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.35	91952/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	23,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.36	91960/SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.37	91954/SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.38	MOD-00711/ORSE	ESPELHO DE INTERRUPTOR 1 SECÇÃO EM LIGA ALUMÍNIO P/ CONDULETE 3/4"	UND	27,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.39	MOD-00711/ORSE	ESPELHO DE INTERRUPTOR 2 SECÇÕES EM LIGA ALUMÍNIO P/ CONDULETE 3/4"	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.40	MOD-09923/ORSE	LUMINÁRIA PLAFONIER NA COR BRANCA PVC	UND	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

04.04.41	97610/SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.42	MOD-12368/ORSE	LUMINÁRIA DE SOBREPOR. (TECNOLUX REF.FLP-6478/2X20) TUBLED CORPO/ REFLETOR E ALETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPOXI BRANCO, PARA USO DE 2 LAMPADAS TUBLED DE 20W OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	120,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.43	MOD-12801/ORSE	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	240,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.44	MOD-12500/ORSE	CANTONERA ZZ PARA PERFILADO 38 X 38mm	UND	240,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.45	MOD-74131/7/ SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PARA 36 DISJUNTORES NA COR BRANCO	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.46	MOD-09282/ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM AÇO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 150A PARA 42 DISJUNTORES NA COR BRANCO	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.47	74131/6/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.48	MOD-08420/ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A CAIXA MOLDADA 10Ka	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.49	MOD-09004/ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DIN CURVA C 3Ka	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.50	93654/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	7,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.51	93655/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	46,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.52	91926/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6.900,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.53	MOD-07996/ORSE	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 25A / 30mA	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.54	MOD-09041/ORSE	DPS MONOPOLAR CLASSE II 275V 20Ka	UND	12,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.55	MOD-08006/ORSE	TERMINAIS PRÉ ISOLADO AGULHA 1,5 - 2,5mm2	UND	100,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.04.56	MOD-08006/ORSE	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 1,5 - 2,5mm2 COM FURO 1/4"	UND	100,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.05		PAVIMENTO TÉRREO - CABOS ALIMENTADORES QUADROS QDFL1, QDFL2, QDAC1					
04.05.01	91933/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM² CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.05.02	92984/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	429,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.06		1º PAVIMENTO - CABOS ALIMENTADORES QUADROS QDFL3, QDFL4, QDAC2					
04.06.01	92984/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	422,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04.06.02	92988/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	168,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00
5		PINTURAS DOS ELETRODUTOS E ELETROCALHAS					
05.01	100749/SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	111,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00
6		LIMPEZA FINAL DA OBRA					
06.01	PROPRIA	REMOÇÃO DOS RESÍDUOS - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA	UND	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

TRE - PE	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ANEXO XIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	MATERIAL				
	MÃO DE OBRA				
	TOTAL				
OBS:	NA COMPOSIÇÃO DE MATERIAL, DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS				



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XIV

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

OBRA:
LOCAL:

ANEXO XV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CAEC – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA CAPITAL, E DAS ZONAS ELEITORAIS QUE A COMPÕEM

Licitante:

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]}$$

CUSTO DIRETO		%
Valor Custo Materiais		#DIV/0!
Valor Custo Mão-de-obra		#DIV/0!
Total do Custo Direto	0,00	

BDI - Percentuais:		
AdmCentral		0,00000
DespFinanceiras	0,00	0,00000
Riscos		0,00000
Lucro		0,00000
Tributos Federais:		
PIS		0,00000
COFINS		0,00000
Demais tributos:		
ISS		0,00000
CPRB		0,00000
Seguro + Garantia		0,00000

Necessário verificar o código tributário do município para definir a aplicação do ISS

BDI Calculado #DIV/0!

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XVI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total		
TOTAL (A+B+C+D)			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XVII

MODELO DE PROPOSTA E DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública.

Prazo de execução: _____ dias corridos.

(Prazo máximo: prazo máximo de 5 (cinco) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE).

Prazo de garantia da obra e serviços: _____ anos.

(Prazo mínimo: 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo da obra e serviços por Comissão designada pela autoridade competente).

Percentual do BDI adotado: _____%

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro da obra no Crea/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução da obra;

4. EM ANEXO:

4.1 - Planilha Orçamentária (Modelo do ANEXO XII)

4.2 - Informações bancárias / Signatário do Contrato

Recife, xx de xxxxxx de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 27, V, DA LEI N.º 8.666/1993)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF..... **DECLARA**, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XIX

MODELO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS / SIGNATÁRIO DO CONTRATO

1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

NOME DO BANCO: _____

N.º DA CONTA CORRENTE: _____

AGÊNCIA: _____

2. DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

E-MAIL: _____

Recife, xx de xxxxxx de 20__.

Nome completo e assinatura do representante da empresa



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XX

MODELO DE PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o(a) Sr(a). <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na **Tomada de Preços acima referenciada**, outorgando ainda poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>

<assinatura do representante legal da empresa>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XXI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

Recife, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da Empresa



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XXII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Fato Superveniente)**

_____ (nome da empresa), CNPJ N.º _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da Empresa



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XXIII

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o local objeto dos serviços da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, __ de ____ de 20__

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE - CEA



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XXIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ___ de ____ de 20__

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO XXV

MINUTA DO CONTRATO

**Contrato n.º 64/2021
Processo SEI 0017694-60.2020.6.17.8000
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021**

Contrato de prestação de serviço de reforma das instalações elétricas da Central de Atendimento ao Eleitor das Cinco Pontas e das Zonas Eleitorais que a compõem, conforme projeto executivo de instalações elétricas e demais anexos, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei Complementar n.º 123/2006, à Lei n.º 8.666/1993, à Tomada de Preços que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independentemente de transcrição, e têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato visa à **prestação de serviço de reforma das instalações elétricas da Central de Atendimento ao Eleitor das Cinco Pontas e das Zonas Eleitorais que**

a compõem, conforme projeto executivo de instalações elétricas e demais anexos, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico (**ANEXO I** do Edital que originou o presente Contrato), demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e na proposta da Contratada.

Parágrafo Primeiro - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **15% (quinze por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação diz respeito aos serviços de especificados na Planilha Orçamentária, (**ANEXO V** do Edital que originou o presente contrato) como Serviços complementares, Serviços de Pintura e Limpeza Final da Obra, pois se tratam de intervenções acessórias não relacionadas ao objeto-fim da contratação sem que isso acarrete qualquer prejuízo à Administração Pública, pois a responsabilidade técnica-operacional pela execução dos serviços subcontratados recai, exclusivamente, sobre a **Contratada**.

Parágrafo Terceiro - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação no certame, proporcionais aos serviços subcontratados.

Parágrafo Quarto - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quinto - **Para o objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço global**, a participação na licitação implicou a concordância da **Contratada** com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços que constam do **Capítulo 1 - DO OBJETO** do Projeto Básico (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

Parágrafo Único - A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas diretrizes constantes do Projeto Básico (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no **prazo máximo de 05 (cinco) meses**, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **10 (dez) dias corridos** da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora (em consonância com modelo do **ANEXO XIV** do Edital que originou o presente contrato).

Parágrafo Primeiro - Será concedido à **Contratada** um **prazo máximo de 10 (dias) corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do

TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva **Ordem de Serviço**.

Parágrafo Segundo - Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos serviços deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para a **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente justificados e previamente autorizados pela autoridade competente, conforme §2.º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, devidamente justificados e previamente autorizados pela autoridade competente, conforme §2.º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E HORÁRIOS

O(s) local(is) de execução bem como o(s) horário(s) da prestação dos serviços objeto deste contrato são os definidos no Projeto Básico (**ANEXO I** do Edital que originou o presente contrato).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pela **Contratante**, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da **Contratada**, e, definitivamente, por comissão formada por 3 (três) servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias corridos** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Parágrafo Primeiro - Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, a realização total do objeto contratado, no prazo estabelecido, e sua entrega pela **Contratada** à **Contratante**, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Parágrafo Segundo - Em até **60 (sessenta) dias** do recebimento definitivo dos serviços, a **Contratada** deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao Cadastro Nacional de Obras - CNO, antigo Cadastro Específico do INSS - CEI da obra**, se exigida pela legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação da declaração de quitação junto às concessionárias de água, energia e telefone (se for o caso), e do "as built" (como construído), que conterà todas as eventuais modificações havidas nos projetos durante a execução dos serviços e obras, que serão documentadas pela **Contratada**, através de registros e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravado em mídia, sem ônus para a **Contratante**.

Parágrafo Quarto - Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato, a **Contratante**, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;

a.1) na hipótese de substituição/correção, a **Contratada** deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A **Contratada**, sem qualquer ônus para a **Contratante**, responderá pela garantia dos serviços executados por, no mínimo, **5 (cinco) anos** após a data do Termo de recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, a **Contratada** poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a **Contratante** efetuará o pagamento, após a conclusão de cada etapa, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente n.º _____, agência _____, banco _____, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto **relativo à execução dos serviços constantes do Boletim de Medição** pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da **Contratada** e os servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o **7º (sétimo) dia útil do mês subsequente**, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pela **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços segundo o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e o consequente atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo fiscal técnico e pelo gestor administrativo do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes da **Contratante** e da **Contratada**.

Parágrafo Quarto - A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

Parágrafo Quinto - Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **Contratada** será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

Parágrafo Sexto - Quanto ao pagamento dos itens **Administração Local**, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, deve-se observar o seguinte:

a) Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

b) Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens.

Parágrafo Sétimo - Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

Parágrafo Oitavo - Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste Contrato e no Edital que gerou a presente contratação.

Parágrafo Nono - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele informado pelo SicaF ou fornecido quando do cadastramento da Tomada de Preços que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de cadastramento**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

As medições serão realizadas **mensalmente**, sempre que possível, em intervalos de **30 (trinta) dias corridos**, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - A medição será efetuada conforme quantidades previstas na planilha orçamentária, de acordo com o detalhamento das etapas mensais do cronograma físico-financeiro. Caso a contratada altere as etapas do cronograma ou atrase por qualquer motivo, sem a devida justificativa e aceite da fiscalização, a medição não será realizada até que a respectiva etapa esteja concluída.

Parágrafo Segundo - Pequenos erros, omissões, imprecisões de quantitativos ou ausência de serviços não ensejam a celebração de termos aditivos, uma vez que o contrato será regido pelo regime de empreitada por preço global. Somente subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, ou alterações de projeto darão causa a elaboração de termo aditivo. Eventuais questionamentos da **Contratada** sobre subestimativa de quantitativos de serviços serão avaliados pela fiscalização, que deverá verificar o efeito compensatório de eventuais superestimativas de quantidades de outros serviços. Caso seja celebrado, o desconto ofertado pela **Contratada** em relação ao preço global do certame será mantido.

Parágrafo Terceiro - As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **Contratada**.

Parágrafo Quarto - A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

Parágrafo Quinto - Após a medição, a **Contratante** verificará, de acordo com o disposto no CRONOGRAMA FÍSICO, os itens de serviço já concluídos e fará o lançamento do valor a ser pago para que a **Contratada** possa emitir, no prazo de até **cinco dias úteis** a fatura correspondente.

Parágrafo Sexto - A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **Contratante** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de

comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, sem que haja culpa da **Contratada**, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I^2 - I^1)}{I^1}$$

Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I¹ = Índice de preços relativo à data da apresentação da proposta;

I² = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou o presente Contrato e seus anexos, neste Contrato, as oferecidas em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de **todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à realização dos serviços**, devendo concluí-los no prazo estabelecido pela **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Em relação às **atividades de acompanhamento dos serviços** a serem executados pelos fiscais da **Contratante**, obriga-se a **Contratada** a:

- a) permitir o livre acesso dos técnicos da **Contratante** ao canteiro de obras;
- b) abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Obras, no qual o engenheiro responsável comunicará ao fiscal técnico da **Contratante** o andamento dos serviços, quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma da obra;
- c) registrar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
- c.1) caso não seja registrado o evento que a **Contratada** deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas,

ficando a **Contratada**, no caso de dias improdutivos, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso, sem direito à reivindicação alguma;

d) submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a manter a **Contratante** perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos serviços;

e) submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;

f) comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorram no local dos serviços, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

g) acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no “Livro Diário de Obras”;

h) designar profissional técnico competente, devidamente registrado no CREA para acompanhar os serviços específicos das instalações elétricas.

h.1) o profissional citado na alínea anterior, deverá encaminhar uma cópia da ART ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer na obra;

h.2) quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a Contratada deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.

Parágrafo Segundo - Em relação ao **fornecimento, guarda e transporte de material**, obriga-se a **Contratada** a:

a) fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a.1) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A **Contratada** deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

b) providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços e obra objeto deste Contrato;

c) empregar, na obra, materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**;

d) informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico da **Contratante**, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

f) atendendo ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizar a separação dos resíduos gerados na obra, à medida que forem executados os serviços; providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de

preferência, sem ônus para a **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

f.1) no caso dos resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para a **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

g) providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local da obra. Escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

h) manter em local seguro, sem ônus para a **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

i) remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública.

j) solicitar previamente à equipe técnica da **Contratante** autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local da obra, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

j.1) providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

k) quaisquer outros membros, sejam autores ou responsáveis técnicos dos projetos, não possuem competência para dar autorizações de serviço no canteiro de obras e apenas efetuarão modificações no projeto com a anuência dos fiscais que representam a **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - Em relação à **segurança e saúde no trabalho**, obriga-se a **Contratada** a:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no serviço ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços e obras objeto deste Contrato;

c) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

d) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

e) estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos serviços, nos termos da NR 18;

i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância da obra, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas, pela destruição ou danificação das demais obras em construção, até sua definitiva aceitação;

k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

l) Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de **Covid-19** entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).

Parágrafo Quarto - Em relação à **documentação necessária para o início dos serviços**, obriga-se a **Contratada** a:

a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro da obra no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

a.1) será concedido à **Contratada** o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Serviço para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

a.2) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a **Contratada** deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

b) apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao engenheiro que será o responsável técnico pelas obras do objeto contratado, vinculada à original;

b.1) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pela **Contratante**;

c) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula da Obra junto ao INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), de acordo com a legislação em vigor. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**;

c.1) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos e CREA/PE, a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

d) providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, o “as built” da obra elaborado pelo responsável por sua execução;

e) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

e.1) os funcionários deverão apresentar-se ao serviço munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

e.2) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante** relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

e.3) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para a **Contratante**, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

f) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

f.1) programar adequadamente as atividades executivas para que as obras não acarretem interferência no entorno do estacionamento da Esplanada e área do casarão do Entroncamento, além dos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

f.2) no caso em que a **Contratada** venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu serviço, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original.

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

g.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica da **Contratante**, a qual definirá em função do bom desempenho da obra;

g.2) se a **Contratada** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **Contratante** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da **Contratada**.

h) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

h.1) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

i) retirar em até **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos serviços, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

j) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro de obras durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

k) entregar Relatórios, Memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

l) manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados no certame licitatório, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

l.1) admite-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido no respectivo Edital de Tomada de Preços, desde que aprovada pela Administração;

l.2) no caso de substituição do responsável técnico da obra, a Contratada providenciará a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pela **Contratante**, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser **entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura**.

m) manter, no local da obra durante sua execução, 1 (um) engenheiro eletricista, e 1 (um) encarregado de obra residente em tempo integral;

m.1) caso haja substituição do profissional residente, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, para aprovação da substituição.

n) manter preposto, durante todo o período de execução da obra e dos serviços, indicando formalmente suas atribuições;

n.1) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, para aprovação da substituição.

o) providenciar a placa de identificação da obra, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº. 5.194/66;

p) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução da obra e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo da obra;

q) comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

r) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato, bem como o Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/95, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, e modificações posteriores. Cópia autenticada do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**;

s) caso a **Contratada** empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

t) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do **Seguro de Responsabilidade Civil**, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**.

t.1) o seguro deverá contemplar o período desde a data do **início do prazo de execução** constante da Ordem de Serviço, estabelecida na **Cláusula Terceira**, até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo estabelecida na **Cláusula Quinta**, contemplando com isso todos os prazos, de execução e aqueles relativos à emissão dos **Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo**, respectivamente assinados pelas partes em até **7 (sete) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da **Contratada**, e, definitivamente, por um integrante designado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias corridos** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

t.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;

t.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea anterior, a **Contratada** deverá apresentar, em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo;

u) apresentar, **em até 10 (dez) dias corridos**, contados da **data de emissão da Ordem de Serviço**, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

v) manter no Escritório da obra uma via da ART e um documento que ateste a matrícula da obra no INSS;

w) providenciar cópias layouts/desenhos (plotagem) em quantidade necessária à execução da Obra.

w.1) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico da **Contratante**, que se pronunciará quanto a solução a ser adotada.

Parágrafo Quinto - Constituirão, ainda, obrigações da **Contratada**:

a) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

b) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir da assinatura do contrato.

b.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

c) manter sempre atualizados os seus dados para efeito de localização pela **Contratante** através da equipe de fiscalização, tais como: endereço, telefone, fax e telefone celular;

d) informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

e) manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que originou a presente contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Único - Constituem ainda obrigações da **Contratante**:

a) fornecer à **Contratada** todas as informações e projetos que compõem o objeto desta Contratação, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso);

a.1) a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante** consultará a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo, em caso de dúvidas na execução;

a.2) os esclarecimentos do projetista não se configurarão em autorização para execução dos serviços. Esta autorização ocorrerá pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, de forma expressa, por escrito, com a(s) assinatura(s) do(s) fiscal(is) técnico(s) e/ou do gestor administrativo, ou por meio de seus respectivos e-mails;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;

b.1) a obra também poderá ser acompanhada por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim;

b.2) o serviço realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da **Contratada** na figura dos seus responsáveis técnicos.

b.3) a presença do fiscal técnico da **Contratante** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **Contratada**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

c) exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

c.1) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

c.2) atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa e emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;

c.3) solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

c.4) julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

c.5) dirimir dúvidas, mediante proposta da Contratada, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;

c.6) notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

c.7) exigir que a **Contratada** mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela **Contratada**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Em até 10 (dez) dias corridos, contados **da emissão da Ordem de Serviços - OS**, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, **com validade até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/1993:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, em conformidade com o art. 56, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da **Contratante**. A licitante vencedora deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor da **Contratante**, com a mesma validade disposta na **Cláusula Décima Sexta**.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data em que for notificada pela **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pela **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado na obra que porventura não tenham sido atendidos na época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Ao final da validade da garantia, na forma prevista nesta Cláusula, e a lavratura do "**Termo de Verificação e Aceitação dos Serviços**", expedido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, a **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida à **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993;
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) **subcontratação total** de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, **ressalvadas as subcontratações, até o limite fixado na Cláusula Primeira**, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/1993;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação xxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa - xxxxxxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor Global - R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____

Representante Legal
CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Hélio Domingos Siqueira Santos

CPF/MF 665.516.844-91